

— DIÁRIO — ***OFICIAL***



Prefeitura Municipal
de
Petrolina



ÍNDICE

APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO.....	
APOSTILAMENTO.....	
APOSTILAMENTO.....	

AVISO

ERRATA AO TERMO DE APOSTILAMENTO	
EMPENHO	

TERMO

TERMO ADITIVO.	
---------------------	--

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO.	
TERMO ADITIVO.	
TERMO ADITIVO.	

ERRATA

ERRATA	
1ª ERRATA DO EDITAL 009/2026 – FESTIVAL DE MÚSICA GERALDO AZEVEDO 2026.....	

LEI

LEI 3.969 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026	
LEI 3.970 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.....	

EDITAL

EDITAL N.º 073/2026– CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS – AGENTE DE PORTARIA, AUXILIAR DE COZINHA, AUXILIAR DE LIMPEZA, MOTORISTA, PROFESSOR DE ARTES E PROFESSOR DOS ANOS FINAIS.....	
--	--

PORTARIA

PORTARIA N.º. 08619 /2026– SESAU	
PORTARIAS AMMA	
PORTARIA N.º 207/2026–SEDUCE.....	

EXTRATO

EXTRATO DE APOIO FINANCEIRO	
-----------------------------------	--



APOSTILAMENTO



SECRETARIA DE
SAÚDE

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 198/2026

Com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 130/2023, a Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina, resolve apostilar o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 600/2024**, celebrado com a **ARCLINTEC LTDA** que constitui como objeto do Termo Aditivo a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ARES CONDICIONADOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PEÇAS**. O presente apostilamento passa a fazer parte integrante do Segundo Termo Aditivo acima referenciado como se transcrita fosse, e vai firmado pela Secretária Municipal de Saúde, para que produza seus efeitos jurídicos.

1. OBJETO: Retificação de erro formal referente à numeração e nome da empresa contratada do Contrato Administrativo nº 600/2024.

ONDE SE LÊ:

TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 600/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 600/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PETROLINA E A EMPRESA AUTO ARCLINTEC LTDA, NA FORMA ABAIXO.

LEIA-SE:

TERMO ADITIVO Nº. 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 600/2024

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 600/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PETROLINA E A EMPRESA ARCLINTEC LTDA, NA FORMA ABAIXO.

JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Secretaria de Saúde
Avenida Fernando Góes, 537, Centro, Petrolina - PE

Assinado por 1 pessoa: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A2B4-10E0-5EF0-9A1B> e informe o código A2B4-10E0-5EF0-9A1B





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: A2B4-10E0-5EF0-9A1B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO (CPF 034.XXX.XXX-60) em 22/10/2026 15:18:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A2B4-10E0-5EF0-9A1B>



SECRETARIA DE
SAÚDE

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 199/2026

Com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 130/2023, a Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina, resolve apostilar o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 600/2024**, celebrado com a **ARCLINTEC LTDA** que constitui como objeto do Termo Aditivo **a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ARES CONDICIONADOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PEÇAS**. O presente apostilamento passa a fazer parte integrante do Segundo Termo Aditivo acima referenciado como se transcrita fosse, e vai firmado pela Secretária Municipal de Saúde, para que produza seus efeitos jurídicos.

1. OBJETO: Retificação de erro material no valor global do Contrato n.º 600/2024, constante do Termo Aditivo referente ao acréscimo excepcional, para correção do valor final do contrato, em razão da não inclusão do valor correspondente ao primeiro acréscimo quantitativo.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1- Com a formalização do presente acréscimo excepcional, o valor global do Contrato nº 600/2024 passará de R\$ 281.477,21 (duzentos e oitenta e um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos) para R\$ 281.553,87 (duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos), correspondente à incorporação do acréscimo de R\$ 56.274,07 (cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e sete centavos), conforme Termo de Referência anexo ao Despacho 15 do Memorando nº 68.882/2026.

LEIA-SE:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1- Com a formalização do presente acréscimo excepcional, o valor global do Contrato nº 600/2024 passará de R\$ 281.477,21 (duzentos e oitenta e um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos) para R\$ 337.751,28 (trezentos e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos), correspondente à incorporação do acréscimo de R\$ 56.274,07 (cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e sete centavos), conforme Termo de Referência anexo ao Despacho 15 do Memorando nº 68.882/2026.

JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Secretaria de Saúde
Avenida Fernando Góes, 537, Centro, Petrolina - PE

Assinado por 1 pessoa: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/A8DE-E173-8862-C2CF> e informe o código A8DE-E173-8862-C2CF





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: A8DE-E173-8862-C2CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO (CPF 034.XXX.XXX-60) em 22/10/2026 16:11:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A8DE-E173-8862-C2CF>



APOSTILAMENTO



SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 127/2022,
CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE PETROLINA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA
CIVIL, SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE, AUTARQUIA
MUNICIPAL DE MOBILIDADE DE
PETROLINA E AGÊNCIA
MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE, E A EMPRESA
CONSTRUTORA JF PRADO
LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **10.358.190/0001-77**, com sede administrativa na **Avenida Guararapes, nº 2114, Centro, Petrolina/PE**, através da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil, Sr. **ALISSON FERREIRA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº **971.113.925-15**, nomeado pela Portaria nº 82/2025, de 08 de janeiro de 2025, publicada no D.O.M. de 08 de janeiro de 2025; pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **06.914.894/0001-01**, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO**; pela **AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE DE PETROLINA – AMMPLA**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.669.753/0001-79**, representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **EDILSON LEITE LIMA**; e pela **AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – AMMA**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.104.331/0001-50**, representada por seu Presidente, Sr. **MARCELO ALEXANDRE LUZ GAMA**, doravante denominados **CONTRATANTES**, resolvem **APOSTILAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022**, firmado com a empresa **CONSTRUTORA JF PRADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.585.696/0001-07**, com sede na Av. Vasco da Gama, nº 3.691, Edif. Vasco da Gama Plaza, salas 318 a 321, Acupe de Brotas, Salvador/BA, CEP 40.290-350, neste ato representada pelo Sr. **MARCELLO PRADO OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, solteiro, sócio-administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº **054.085.225-20**, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Secretaria de Serviços Públicos e Defesa Civil
Rua Manoel Belo, n 148, Caminho do Sol, Petrolina - PE

Assinado por 4 pessoas: MARCELO GAMA, EDILSON LEITE LIMA, ALISSON FERREIRA DE OLIVEIRA e JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/95E3-1BE8-85DC-9349> e informe o código 95E3-1BE8-85DC-9349





SECRETARIA DE
SERVIÇOS PÚBLICOS
E DEFESA CIVIL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente 3º Termo de Apostilamento o **reajuste de preços do Contrato nº 127/2022**, referente à **prestação de serviços de engenharia relativos à execução dos serviços de manutenção em equipamentos públicos no Município de Petrolina/PE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DOS PREÇOS

2.1. Os valores contratados passam a ser reajustados mediante aplicação do **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC**, medido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, considerando a variação acumulada de 12 (doze) meses até maio de 2026, conforme o subitem 5.14 do Contrato Administrativo nº 127/2022, o Termo de Referência e a Justificativa Técnica de 16 de outubro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 O reajuste contratual ocorrerá com base no **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC**, medido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ocasionando um **aumento financeiro no valor de R\$ 740.841,95 (setecentos e quarenta mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos)**, equivalente ao **percentual de 6,82%** em relação ao valor do contrato, que era de **R\$ 10.862.785,25 (dez milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, conforme o Contrato nº 127/2022 e seu Quinto Termo Aditivo, e **passa a ser de R\$ 11.603.627,20 (onze milhões, seiscentos e três mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos)**, de acordo com o Termo de Referência e a Justificativa Técnica apresentados.

CLÁUSULA QUARTA – DO RETROATIVO

4.1. Fica reconhecido o pagamento das diferenças retroativas decorrentes do reajuste contratual, referentes às medições dos meses de **junho a setembro de 2026**, tendo em vista que o índice aplicável ainda não havia sido divulgado por ocasião da prorrogação contratual. Conforme apuração constante do Termo de Referência e da Justificativa Técnica, os valores devidos correspondem a **R\$ 81.818,07 (oitenta e um mil, oitocentos e dezoito reais e sete centavos)**, no âmbito da **Secretaria de Serviços Públicos e Defesa Civil – SESPU**, e **R\$ 82.686,87 (oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos)**, no âmbito da **Secretaria Municipal de Saúde – SESA**, observada a disponibilidade orçamentária de cada órgão para o respectivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente Apostilamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, de acordo com o Termo de Referência:

Secretaria de Serviços Públicos e Defesa Civil
Rua Manoel Belo, n 148, Caminho do Sol, Petrolina - PE

Assinado por 4 pessoas: MARCELO GAMA, EDILSON LEITE LIMA, ALISSON FERREIRA DE OLIVEIRA e JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/95E3-1BE8-85DC-9349> e informe o código 95E3-1BE8-85DC-9349

1



SECRETARIA DE
SERVIÇOS PÚBLICOS
E DEFESA CIVIL

A) SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL – SESPU

Unidade Orçamentária: 63100

Ação: 2.4136 – REFORMA E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

Elemento de Despesas: 3.3.90.00.00

Fonte: 15000000000

Valor: R\$ 8.574.758,97

B) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU – ADMINISTRATIVO

Unidade Orçamentária: 25001

Ação: 2.8071

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 15001002

Valor: R\$ 0,00

ATENÇÃO BÁSICA

Unidade Orçamentária: 25001

Ação: 2.4031

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 15001002

Valor: R\$ 2.586.974,65

MAC

Unidade Orçamentária: 25001

Ação: 2.4089

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 15001002

Valor: R\$ 267.050,00

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Unidade Orçamentária: 25001

Ação: 2.4071

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 15001002

Valor: R\$ 106.820,00

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Unidade Orçamentária: 25001

Ação: 2.4069

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 15001002

Valor: R\$ 35.956,16

Secretaria de Serviços Públicos e Defesa Civil
Rua Manoel Belo, n 148, Caminho do Sol, Petrolina - PE

Assinado por 4 pessoas: MARCELO GAMA, EDILSON LEITE LIMA, ALISSON FERREIRA DE OLIVEIRA e JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/95E3-1BE8-85DC-9349> e informe o código 95E3-1BE8-85DC-9349

D



**SECRETARIA DE
SERVIÇOS PÚBLICOS
E DEFESA CIVIL**

**C) AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE DE PETROLINA –
AMMPLA**

Unidade: 27001

Ação: 2.8174

Elemento: 3.3.90.39

Fonte: 1752

Valor: R\$ 21.378,28

D) AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – AMMA

Unidade Orçamentária: 30101

Projeto / Atividade: 3000030101.1812230052.8014

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 1501

Valor: R\$ 10.689,15

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original e dos instrumentos anteriores que não foram objeto de alteração pelo presente Apostilamento e que não colidirem com suas disposições.

6.2. O presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** passa a fazer parte integrante do Contrato nº 127/2022, como se transcrito fosse, para todos os fins de direito.

Petrolina/PE, 26 de outubro de 2026.

ALISSON FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil

JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO

Secretário Municipal de Saúde – SESA

EDILSON LEITE LIMA

Diretor-Presidente da Autarquia Municipal de Mobilidade de Petrolina – AMMPLA

MARCELO ALEXANDRE LUZ GAMA

Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA

Secretaria de Serviços Públicos e Defesa Civil
Rua Manoel Belo, n 148, Caminho do Sol, Petrolina - PE

Assinado por 4 pessoas: MARCELO GAMA, EDILSON LEITE LIMA, ALISSON FERREIRA DE OLIVEIRA e JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/95E3-1BE8-85DC-9349>

1



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 95E3-1BE8-85DC-9349

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO GAMA (CPF 050.XXX.XXX-22) em 26/10/2026 09:26:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDILSON LEITE LIMA (CPF 027.XXX.XXX-89) em 26/10/2026 10:22:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALISSON FERREIRA DE OLIVEIRA (CPF 971.XXX.XXX-15) em 26/10/2026 10:40:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO (CPF 034.XXX.XXX-60) em 26/10/2026 14:33:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/95E3-1BE8-85DC-9349>



APOSTILAMENTO



2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 700/2025

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 700/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PETROLINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, E A EMPRESA ALL PRIME DISTRIBUIDORA LTDA, NA FORMA ABAIXO INDICADA.

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114, Centro, Petrolina/PE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.081.158/0001-10, com sede na Av. Coronel Clementino Coelho, nº 714, Bairro Parque Bandeirantes, Petrolina/PE, CEP 56.308-915, neste ato representada por sua Secretária Municipal, Sra. ROSANE DA COSTA SANTOS, ora denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **ALL PRIME DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.381.135/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Contrato nº 700/2025, têm entre si justo e acordado, com fundamento no art. 136 da Lei nº 14.133/2021, o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, que passa a integrar o instrumento contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste dos preços do Contrato nº 700/2025, firmado com a empresa **ALL PRIME DISTRIBUIDORA LTDA**, cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), para atender às necessidades das Unidades Escolares que compõem a Rede Municipal de Ensino de Petrolina/PE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

1.2. O reajuste decorre da aplicação do índice previsto contratualmente, observada a variação ocorrida no período correspondente e o interregno mínimo legal, sem alteração do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Em razão do reajuste contratual, os preços unitários do Contrato nº 700/2025 sofrerão reajuste de **4,22342710382842000%**, conforme cálculo técnico constante dos autos.

2.2. O impacto financeiro total decorrente do reajuste corresponde ao acréscimo de **R\$ 138.706,52 (cento e trinta e oito mil, setecentos e seis reais e cinquenta e dois centavos)**, passando o valor do contrato de **R\$ 3.329.379,91 (três milhões, trezentos e vinte e nove mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos)** para **R\$ 3.468.086,43 (três milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos)**, conforme demonstrativo a seguir:

Nº	ITEM	UNIDADE	QTD.	UNIT.	VALOR TOTAL	UNIT. REAJUSTADO	TOTAL REAJUSTADO
3.1	CREME DE LEITE	CAIXA	6.730	R\$ 2,88	R\$ 19.382,40	R\$ 3,00	R\$ 20.190,00
3.2	FÓRMULA LÁCTEA 2º SEMESTRE	LATA	20.455	R\$ 39,35	R\$ 804.904,25	R\$ 41,01	R\$ 838.859,55
3.3	LEITE DE SOJA EM	LATA	684	R\$ 62,00	R\$ 42.408,00	R\$ 64,62	R\$ 44.200,08

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B63F-D02D-88FA-5EE7> e informe o código B63F-D02D-88FA-5EE7





**SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTE**

3.4	PÓ LEITE EM PÓ INTEGRAL	PACOTE	374.954	R\$ 6,51	R\$ 2.440.950,54	R\$ 6,78	R\$ 2.542.188,12
3.5	PÓ LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE	PACOTE	1.252	R\$ 17,36	R\$ 21.734,72	R\$ 18,09	R\$ 22.648,68
TOTAL					R\$ 3.329.379,91	R\$ 3.468.086,43	
					TOTAL DO REAJUSTE	R\$ 138.706,52	

Valor atual	R\$ 3.329.379,91
Acréscimo do reajuste	R\$ 138.706,52
Novo valor contratual	R\$ 3.468.086,43

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos para fazer face ao período objeto do presente apostilamento são provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 94100

Funcional Programática: 12.306.3011.2.4122 (Educação Infantil)

Funcional Programática: 12.306.3011.2.4257 (Ensino Fundamental)

Natureza da Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 155200000000 / 150010010000 / 155000000000

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Termo de Apostilamento será publicado no Diário Oficial do Município de Petrolina, como condição de sua eficácia, correndo as respectivas despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem em vigor e ratificadas as demais disposições do Contrato nº 700/2025 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo.

5.2. O presente Termo de Apostilamento passa a fazer parte integrante do instrumento acima referenciado, como se transcrito fosse, para que produza seus regulares efeitos jurídicos.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, foi lavrado o presente instrumento, que será assinado pela autoridade competente, para que produza seus regulares efeitos.

Petrolina/PE.

ROSANE DA COSTA SANTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B63F-D02D-88FA-5EE7> e informe o código B63F-D02D-88FA-5EE7





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: B63F-D02D-88FA-5EE7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ROSANE DA COSTA SANTOS (CPF 021.XXX.XXX-83) em 23/10/2026 15:04:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B63F-D02D-88FA-5EE7>

ERRATA AO TERMO DE APOSTILAMENTO



ERRATA AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 195/2026

Com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 130/2023, a Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina, resolve apostilar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 369/2024**, celebrado com a empresa **AURECY FERREIRA DA SILVA – ME** que constitui como objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Petrolina - PE**. O presente apostilamento passa a fazer parte integrante do contrato acima referenciado como se transcrito fosse, e vai firmado pela Secretária Municipal de Saúde, para que produza seus efeitos jurídicos.

1. OBJETO: Reajuste por IPCA (IBGE) – “Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo” calculado pelo IBGE, ao Contrato n.º 369/2024, conforme solicitado no Memorando 72.653/2026.
2. VALOR TOTAL DO APOSTILAMENTO: Com base no Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE), realizado por meio da Calculadora do BCB – Banco Central do Brasil, o percentual acrescido é de 4,576120%

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global do contrato é de **R\$ 284.255,03** (duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e três centavos), conforme **item 4** do Termo de Referência acostado ao **Memorando/CI 53.892/2026**.

LEIA-SE:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global do contrato é de **R\$ 296.692,55** (duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos), conforme os Resultados da Correção pelo IPCA (IBGE), acostados ao **Despacho 2 do Memorando/CI 72.653/2026**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.EXCL*	ALMOFADA, PARA CARIMBO, EM TECIDO, NA COR AZUL, ESTOJO PLÁSTICO, DIMENSÕES: CUMPRIMENTO MÍNIMO 12,0 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	120	R\$ 4,40	R\$ 528,00



Secretaria de Saúde
Avenida Fernando Góes, 537, Centro, Petrolina - PE

Assinado por 1 pessoa: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/15F6-6CD4-FDA0-1A62> e informe o código 15F6-6CD4-FDA0-1A62





SECRETARIA DE
SAÚDE

2. EXCL*	APAGADOR DE QUADRO BRANCO, CORPO PLÁSTICO, COM FELTRO, DIMENSÕES 150 MM (COMPRIMENTO) X 60 MM (LARGURA) COM VARIAÇÃO DE +/- 5 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE	114	R\$ 3,52	R\$ 401,28
3. EXCL*	APONTADOR: APONTADOR DE LÁPIS, MANUAL, PORTÁTIL, 1 ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, SEM DEPOSITO.	UNIDADE	800	R\$ 0,19	R\$ 152,00
7. EXCL*	BASTÃO COLA QUENTE: COMPOSIÇÃO: SILICONE APLICAÇÃO: PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 11 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO BASTÃO. PACOTE CONTENDO 1 KG	PACOTE	50	R\$ 35,35	R\$ 1.767,50
9. EXCL*	BORRACHA, BRANCA, TIPO PONTEIRA, PARA ENCAIXE EM FUNDO DE LÁPIS.	UNIDADE	7.500	R\$ 0,13	R\$ 975,00
10. EXCL*	BORRACHA APAGADORA ESCRITA. MATERIAL: BORRACHA ALTURA: 8 MM COMPRIMENTO: 45 MM, LARGURA: 17 MM. COR: AZUL E VERMELHA.	UNIDADE	4.470	R\$ 0,33	R\$ 1.475,10
11. EXCL*	CADERNO PEQUENO MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X21 CM, CAPA PAPEL COUCHÊ 150G, PINTURA EM POLICROMIA, MIOLO COM 96 PG, PAUTADO FRENTE E VERSO.	UNIDADE	600	R\$ 6,63	R\$ 3.978,00
12. EXCL*	CADERNO. MATERIAL: PAPEL OFF-SET 56G/M2, BRANCO. MATERIAL CAPA: PAPELÃO REVESTIDO PAPEL COUCHÊ, 750G/M2 COMPRIMENTO: 275 MM, LARGURA: 200 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 10 MATÉRIAS. ESPIRAL REVESTIDO EM NYLON/PLASTIFICADO. QUANTIDADE FOLHAS: 200 FOLHAS	UNIDADE	600	R\$ 11,60	R\$ 6.960,00
16.	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA MÉDIA DE 1,2 MM, CORPO HEXAGONAL, TUBO CILÍNDRICO SEXTAVADO TRANSPARENTE INCOLOR, COM ESTABILIZADOR DE PRESSÃO LATERAL, TINTA AZUL, À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, RESINAS	CAIXA	273	R\$ 25,96	R\$ 7.087,08

Assinado por 1 pessoa: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/15f6-6cd4-fda0-1a62> e informe o código 15f6-6cd4-fda0-1a62



Secretaria de Saúde
Avenida Fernando Góes, 537, Centro, Petrolina - PE





SECRETARIA DE
SAÚDE

	TERMOPLÁSTICAS, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO E GARANTIA DE TROCA SEM PRAZO ESTABELECIDO. CAIXA COM 50 UNIDADES.				
17.EXCL*	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA MÉDIA DE 1,2 MM, CORPO HEXAGONAL, TUBO CILÍNDRICO SEXTAVADO TRANSPARENTE INCOLOR, COM ESTABILIZADOR DE PRESSÃO LATERAL, TINTA VERMELHA, À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO E GARANTIA DE TROCA SEM PRAZO ESTABELECIDO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	290	R\$ 25,96	R\$ 7.528,40
18.EXCL*	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA MÉDIA DE 1,2 MM, CORPO HEXAGONAL, TUBO CILÍNDRICO SEXTAVADO TRANSPARENTE INCOLOR, COM ESTABILIZADOR DE PRESSÃO LATERAL, TINTA PRETA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO E GARANTIA DE TROCA SEM PRAZO ESTABELECIDO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	270	R\$ 25,96	R\$ 7.009,20
20.EXCL*	CARBONO PRETO FORMATO A4 (CAIXA COM 100 FOLHAS)	CAIXA	219	R\$ 27,62	R\$ 6.048,78
40.EXCL*	FOLHA DE CARTOLINA BRANCA, MEDINDO 500 X 660 MM, GRAMATURA 180G/M²	UNIDADE	1.800	R\$ 0,61	R\$ 1.098,00
41.EXCL*	GAVATEIRO PLÁSTICO, COM TRÊS GAVETAS, TRANSPARENTE, COM DIMENSÕES: ALTURA: 27 CM, LARGURA: 26 CM, PROFUNDIDADE: 39 CM.	UNIDADE	165	R\$ 33,14	R\$ 5.468,10
42.EXCL*	GAVATEIRO PLÁSTICO GRANDE, COM NO MÍNIMO TRÊS GAVETAS, NA COR PRETA COM DIMENSÕES: 55X31X35 CM	UNIDADE	170	R\$ 91,69	R\$ 15.587,30

Assinado por 1 pessoa: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/15f6-6CD4-FDA0-1A62> e informe o código 15F6-6CD4-FDA0-1A62



Secretaria de Saúde
Avenida Fernando Góes, 537, Centro, Petrolina - PE





**SECRETARIA DE
SAÚDE**

44.EXCL*	GRAMPEADOR, DE MESA REFORÇADA GRANDE, PARA GRAMPOS 26/6 OU 26/8, PARA GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS, COM CAPACIDADE PARA DUAS BARRAS DE GRAMPOS, COM MOLA INTERNA DE METAL, BASE DE AÇO, TAMANHO 200X90MM, APROXIMADAMENTE.	UNIDADE	740	R\$ 17,12	R\$ 12.668,80
45.EXCL*	GRAMPO, PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, TAMANHO 23/24, CAIXA COM 1000 PEÇAS, PRENDE ATÉ 240 FOLHAS.	CAIXA	790	R\$ 13,80	R\$ 10.902,00
48.EXCL*	GRAMPO, PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, TAMANHO 26/8, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS. EMBALAGEM: CAIXA COM 5000 UNIDADES, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.	CAIXA	1.484	R\$ 5,86	R\$ 8.696,24
52.EXCL*	LIVRO ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, 100 FOLHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 298X203 MM, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA 56G/M².	UNIDADE	790	R\$ 12,15	R\$ 9.598,50
55.EXCL*	MOLHADOR, DE DEDOS, EM PASTA, LIGEIRAMENTE PERFUMADO, PARA MANUSEIO DE PAPEIS E PAPEL MOEDA. EMBALAGEM COM 12 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	88	R\$ 1,99	R\$ 175,12
56.EXCL*	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO POLIONDA, TIPO COM ABAS E ELÁSTICO, LARGURA 250 MM, ALTURA 340 MM, LOMBADA 55MM, APLICAÇÃO ARQUIVAMENTO DE PAPEIS	UNIDADE	2.150	R\$ 3,20	R\$ 6.880,00
60.EXCL*	PASTA, MATERIAL: PAPEL CARTÃO LARGURA: 23 CM ALTURA: 32,5 CM GRAMATURA: 250 G/M2 APLICAÇÃO: ARQUIVO DE DOCUMENTO IMPRESSÃO: 1/0	UNIDADE	2.098	R\$ 0,77	R\$ 1.615,46
62.EXCL*	PERCEVEJO, LATONADO, DOURADO. EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CAIXA	148	R\$ 2,10	R\$ 310,80

Assinado por 1 pessoa: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/15f6-6CD4-FDA0-1A62> e informe o código 15F6-6CD4-FDA0-1A62



Secretaria de Saúde
 Avenida Fernando Góes, 537, Centro, Petrolina - PE





SECRETARIA DE
SAÚDE

63.EXCL*	PERFURADOR PARA 2 FUROS DE FERRO FUNDIDO COM CAPACIDADE DE ATÉ 60 FOLHAS CA101 DADOS TÉCNICOS: 10 MM DE ABERTURA PARA GRANDE CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO (60 FOLHAS) FUROS COM DISTÂNCIA DE 8MM DA MARGEM 80MM ENTRE OS FUROS, 2 KG BASE E CABO DE FERRO FUNDIDO, BASE PLÁSTICA RECICLÁVEL PINOS EM AÇO TREFILADO, TEMPERADO E ZINCADO PINOS COBERTOS COM SEPARADORES TRANSPARENTES.	UNIDADE	246	R\$ 55,24	R\$ 13.589,04
66.EXCL*	PILHA "TIPO BOTÃO", 3V, CR 2032	UNIDADE	3.980	R\$ 0,77	R\$ 3.064,60
68.EXCL*	PILHA ALCALINA, TAMANHO D (GRANDE), 1,5V	UNIDADE	330	R\$ 4,31	R\$ 1.422,30
70.EXCL*	PILHA TIPO BATERIA 9V. (QUADRADA)	UNIDADE	5.990	R\$ 4,95	R\$ 29.650,50
77.EXCL*	PINCEL, PARA QUADRO BRANCO, COR: PRETO, PONTA INDEFORMÁVEL, FÁCIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESÍDUOS, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 (DEZ) CENTÍMETROS. COR A SER DEFINIDO NO MOMENTO DE ENTREGA DA NOTA DE EMPENHO AO FORNECEDOR.	UNIDADE	2.600	R\$ 1,21	R\$ 3.146,00
80.EXCL*	PORTA LÁPIS, COM PORTA CLIPS E PORTA LEMBRETE, EM ACRÍLICO, TAMANHO PADRÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE	135	R\$ 8,28	R\$ 1.117,80
87.EXCL*	TESOURA ESCOLAR, EM AÇO NIQUELADO, 04 (QUATRO) POLEGADAS, SEM PONTA, CABO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	80	R\$ 1,21	R\$ 96,80
90.EXCL*	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO AZUL, UNIDADE CONTENDO 30ML. TINTA À BASE DE ÁGUA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA O ENTINTAMENTO E RECARGA DE CARIMBOS AUTOENTINTADOS	UNIDADE	100	R\$ 4,31	R\$ 431,00
92.CP*	PAPEL A4, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO A4, GRAMATURA 75G,	RESMA	4.300	R\$ 20,43	R\$ 87.849,00



Secretaria de Saúde
Avenida Fernando Góes, 537, Centro, Petrolina - PE

Assinado por 1 pessoa: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/15f6-6CD4-FDA0-1A62> e informe o código 15F6-6CD4-FDA0-1A62





SECRETARIA DE
SAÚDE

	COMPRIMENTO 297MM X LARGURA 210MM, APLICAÇÃO JATO TINTA, COR BRANCA. 500 FOLHAS CADA RESMA. GARANTIA CONTRA DEFEITO E/OU VÍCIOS DE FABRICAÇÃO, CONFORME CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR				
93.CR*	PAPEL A4, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO A4, GRAMATURA 75G, COMPRIMENTO 297MM X LARGURA 210MM, APLICAÇÃO JATO TINTA, COR BRANCA. 500 FOLHAS CADA RESMA. GARANTIA CONTRA DEFEITO E/OU VÍCIOS DE FABRICAÇÃO, CONFORME CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	RESMA	1.500	R\$ 20,43	R\$ 30.645
94. EXCL*	BOBINA P/ IMPRESSORA: TIPO PAPEL: TÉRMICO COMPRIMENTO: 30 M LARGURA: 57 MM. APLICAÇÃO: IMPRESSORA ELGIN. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UMA VIA. CAIXA COM 30 UNIDADES	CAIXA	12	R\$ 93,90	R\$ 1.126,80
95.	PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR MATERIAL: TERMOSENSÍVEL APLICAÇÃO*: P/ CARDIOTOCÓGRAFO DIMENSÕES: CERCA 112 X 100 MM APRESENTAÇÃO: FORMULÁRIO CONTÍNUO, DOBRA EM "Z"	EMBALAGEM	200	R\$ 23,19	R\$ 4.638,00
96.EXCL*	REFIL TINTA MATERIAL: TINTA, COR: PRETA CAPACIDADE: 37 ML APLICAÇÃO: PINCEL ATÔMICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MARCA E PROCEDÊNCIA NA EMBALAGEM	UNIDADE	100	R\$ 3,87	R\$ 387,00
97.EXCL*	DAMAS 5 EM 1: MATERIAL: MDF, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DAMA, TRILHA, LUDO, JOGO DA VELHA E XADREZ, OUTROS COMPONENTES: PEÇAS PLÁSTICAS, QUANTIDADE: 99 TIPO: JOGO DE TABULEIRO 5 EM 1.	UNIDADE	10	R\$ 10,50	R\$ 105,00
98.EXCL*	DOMINÓ: JOGO DE DOMINÓ PROFISSIONAL 28 PEÇAS E ESTOJO, COM DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE: EMBALAGEM: 01 ESTOJO PARA GUARDAR O JOGO DE DOMINÓ COM 28 PEÇAS.	UNIDADE	10	R\$ 16,58	R\$ 165,80

Assinado por 1 pessoa: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/15f6-6CD4-FDA0-1A62> e informe o código 15F6-6CD4-FDA0-1A62



Secretaria de Saúde
Avenida Fernando Góes, 537, Centro, Petrolina - PE





SECRETARIA DE
SAÚDE

100.EXCL*	GLITTER MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, ASPECTO FÍSICO: PARTÍCULAS METALIZADAS, TIPO DE EMBALAGEM: TUBO, APLICAÇÃO: DECORAÇÃO/ROUPA/ARTESANATO/FANTASIA/FLORES E ISOPOR, COR: SORTIDA QUANTIDADE CORES: 6, PESO: 3,50 G. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	EMBALAGEM	10	R\$ 3,20	R\$ 32,00
101.EXCL*	MASSA DE MODELAR, MASSA DE MODELAR COM 12 CORES, COM PESO APROXIMADO DE 180G.	EMBALAGEM	30	R\$ 3,20	R\$ 96,00
102.EXCL*	PALITO DE CHURRASCO: PALITOS PARA CHURRASQUINHO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30CM	UNIDADE	20	R\$ 3,87	R\$ 77,40
103.EXCL*	QUEBRA CABEÇA DE 30 PEÇAS: COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE: CAIXA DE PAPELÃO - 19 X 19 X 6 CM - PESO: 0,350 KG	UNIDADE	10	R\$ 16,58	R\$ 165,80
104.EXCL*	TELAS PARA PINTURA TAMANHA 40X50: TELA PARA PINTURA, DE TECIDO, COM APROXIMADAMENTE AS SEGUINTE DIMENSÕES: LARGURA 40 CM, COMPRIMENTO 50 CM	UNIDADE	20	R\$ 16,79	R\$ 335,80
107.EXCL*	TELAS PARA PINTURA TAMANHO 45X60: TELA PARA PINTURA, DE TECIDO, COM APROXIMADAMENTE AS SEGUINTE DIMENSÕES: LARGURA 45 CM, COMPRIMENTO 60CM	UNIDADE	20	R\$ 15,47	R\$ 309,40
108.EXCL*	UNO: JOGO UNO, COM MATERIAL/COMPOSIÇÃO PAPEL COUCHE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 14 X 9 X 2 CM, E PESO ESTIMADO 173G.	UNIDADE	10	R\$ 14,36	R\$ 143,60
110.EXCL*	CANECA PLÁSTICO, EM POLIPROPILENO, LAVÁVEL, RESISTENTE, COM ALÇA, CORES VARIADAS; ENTRE 250 A 350 ML.	UNIDADE	625	R\$ 1,21	R\$ 756,25
113.EXCL*	FOLHA DE ISOPOR 20 MM, 1M X 0.50M	UNIDADE	100	R\$ 4,31	R\$ 431,00

JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Secretaria de Saúde
Avenida Fernando Gomes, 537, Centro, Petrolina - PE

Assinado por 1 pessoa: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/15f6-6CD4-1A62> e informe o código 15F6-6CD4-1A62





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 15F6-6CD4-FDA0-1A62

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO (CPF 034.XXX.XXX-60) em 22/10/2026 14:21:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/15F6-6CD4-FDA0-1A62>



EMPENHO

Secretaria Municipal de Educação de Petrolina						
CNPJ: 06.081.158/0001-10		Usuário: Erica dos Santos	Chave de Autenticação Digital 1457-1977-169			
		Página 1 / 1				
Nota de Empenho						
		Número: 5237/2026 Emissão: 26/10/2026				
Especificação		Processo Licitatório				
Espécie: Global		Modalidade: 8 - Inexigibilidade				
Categoria: Comum		Número: 001692026				
Desp. pronto pagto.:		Pré-Empenho:				
Classificação Institucional, Funcional e Programática						
Órgão orçam.: 94000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, C		Ação: 2.8021 - AÇÕES DE APOIO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
Un. orçam.: 94100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, C		Despesa: 372 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas				
Função: 12 - Educação		Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Subfunção: 122 - Administração Geral		Detalhamento: 99 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
Programa: 3005 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS		Fonte recurso: 150010010000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPO				
Saldos da Despesa						
Saldo anterior: R\$ 668.477,72		Valor deste empenho: R\$ 32.500,00				
Saldo atual: R\$ 635.977,72						
Importa este empenho o valor de: trinta e dois mil e quinhentos reais						
Favorecido						
Credor: 15085 - URANIA PLANETARIOS E OBSERVATORIOS LTDA						
Endereço: Rua Idalina Pereira dos Santos, 67 - Agrônômica						
Cidade: Florianópolis - SC						
CNPJ: 23.604.958/0001-97						
Banco:						
Finalidade:						
Fone: (48) 9185-6725						
CEP: 88.025-260						
Agência: C/C:						
Objeto Resumido						
VALOR QUE SE EMPENHA DEVIDO AO CREDOR, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE PLANETÁRIO MÓVEL, MEDIANTE 05 (CINCO) DIÁRIAS DE UTILIZAÇÃO, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E OBSERVAÇÃO ASTRONÔMICA, EM ALUSÃO À SEMANA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE 2026. CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 361/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 169/2026. SOLICITADO ATRAVÉS DO MEMORANDO Nº 75.536/2026.						
Itens do Empenho						
Item	Qtde.	Unid. med.	Cód.	Material/Serviço/Subdetalhamento	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Total dos itens:					R\$ 32.500,00	R\$ 32.500,00
Desconto:					R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor deste empenho:					R\$ 32.500,00	R\$ 32.500,00
Total de retenções indicadas a efetuar:					R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR LÍQUIDO:					R\$ 32.500,00	R\$ 32.500,00
Ordenador da Despesa						
Ordena-se o pagamento ao favorecido do valor acima especificado, proveniente desta Nota de Empenho. Liquidado nos termos da Lei 4.320, Art. 63.						
Data: ____/____/____						
Assinatura autorizada						
Recibo						
Recebi a importância acima processada:						
Data: ____/____/____						
Recebedor: _____						
CPF: _____						
Tesouraria						
Pagamento efetuado:						
Cheque nº.: _____						
Conta corrente: _____						
Banco: _____						
Tesoureiro						

Assinado por pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idocsig.br/assinaturas>





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: B7F9-165C-CA94-0D44

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ROSANE DA COSTA SANTOS (CPF 021.XXX.XXX-83) em 26/10/2026 12:34:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B7F9-165C-CA94-0D44>



TERMO ADITIVO.



**SECRETARIA DE
LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2025

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo - **Modalidade** - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 100/2025. **CONTRATADO** VIMAO MAQUINAS ARAUJO LTDA - **inscrita** no CNPJ/MF sob o nº 41.994.831/0002-94 - **OBJETO** prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 087/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 333/2025 - Pregão Eletrônico/SRP nº 100/2025, referente ao registro de preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de impressora laser P&B e colorida, para atender às necessidades da Administração Pública Municipal, conforme solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação. Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 087/2025 por igual período, correspondente a 12 (doze) meses, com início em 24/10/2026 e término em 24/10/2027, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor referente ao período da prorrogação corresponde exclusivamente ao saldo remanescente atualmente disponível da Ata de Registro de Preços nº 087/2025, no montante de R\$ 143.170,56. **FUNDAMENTO LEGAL** Lei Federal nº 14.133/2021 - **DATA DA ASSINATURA** 23/10/2026 - GIOVANNI DE LIMA COSTA - Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação.

Secretaria de Licitações e Contratos da Prefeitura de Petrolina
Av. Guararapes, 2114, 2º andar - Centro, Petrolina - PE



TERMO ADITIVO.



**SECRETARIA DE
LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 442/2024

ESPÉCIE: Segundo Aditivo – **Modalidade** – CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA) nº 010/2024.
CONTRATADO OD CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - inscrita no CNPJ sob nº
28.508.500/0001-58 - **OBJETO** a prorrogação dos prazos de vigência e execução do
Contrato Administrativo nº. 442/2024 por mais 14 (quatorze) meses e 12 (doze) meses, de
04/02/2027 a 03/04/2028 e de 24/10/2026 a 23/10/2027. **FUNDAMENTO LEGAL** Lei
Federal nº 14.133/2021 - **DATA DA ASSINATURA** 23/10/2026 - Rodrigo Jacobina Santos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade.

Secretaria de Licitações e Contratos da Prefeitura de Petrolina
Av. Guararapes, 2114, 2º andar - Centro, Petrolina - PE



TERMO ADITIVO.



**SECRETARIA DE
LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 347/2022**

ESPÉCIE: Quarto Aditivo - **Modalidade** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022. **CONTRATADO** BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA - **inscrita** no CNPJ sob nº 27.289.511/0001-77 - **OBJETO** a prorrogação de vigência do contrato de nº 347/2022, em conformidade com o disposto no contrato e termo de referência, carta de anuência e demais documentos colacionados ao memorando/CI nº 73.168/2026. O prazo de vigência deste Termo Aditivo, será de 12 (doze) meses, pelo período de 26.10.2026 a 26.10.2027. O valor do contrato nº 347/2022 é de R\$ 300.00,00. **FUNDAMENTO LEGAL** Lei Federal nº 14.133/2021 - **DATA DA ASSINATURA** 26/10/2026 - TARSILA MARIA RAMOS DA SILVA BARBOSA Diretora - Presidente.

Secretaria de Licitações e Contratos da Prefeitura de Petrolina
Av. Guararapes, 2114, 2º andar - Centro, Petrolina - PE



TERMO ADITIVO.



**SECRETARIA DE
LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 383/2018**

ESPÉCIE: Decimo Aditivo – **LOCADOR** JOSÉ IZAÍAS PIMENTEL- **inscrita** no CPF/MF sob o nº 445.925.314-34 - **OBJETO** PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato de Locação de Imóvel nº. 383/2018, por 12 (doze) meses, com fulcro no art. 62, §3º, I, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 3º, da Lei Federal nº 8.245/1991, por força da autorização contida no art. 190 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser observado o art. 53 da Lei 8.245/1991, conforme documentos acostados ao Memorando nº 75.747/2026. **FUNDAMENTO LEGAL** Lei Federal nº 14.133/2021 - **DATA DA ASSINATURA** 20/10/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Secretaria de Licitações e Contratos da Prefeitura de Petrolina
Av. Guararapes, 2114, 2º andar - Centro, Petrolina - PE

ERRATA



SECRETARIA DE
SAÚDE

ERRATA AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 188/2026

Com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 130/2023, a Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina, resolve apostilar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 886/2025**, celebrado com a empresa **RUZY DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** que constitui como objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Petrolina - PE**. O presente apostilamento passa a fazer parte integrante do contrato acima referenciado como se transcrito fosse, e vai firmado pela Secretária Municipal de Saúde, para que produza seus efeitos jurídicos.

1. OBJETO: Reajuste por IPCA (IBGE) – “Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo” calculado pelo IBGE, ao Contrato n.º 886/2025, conforme solicitado no Memorando 72.675/2026.
2. VALOR TOTAL DO APOSTILAMENTO: Com base no Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE), realizado por meio da Calculadora do BCB – Banco Central do Brasil, o percentual acrescido é de 4,576120%

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

(...)

3.1. O valor total da renovação deverá ser de **R\$ 121.917,50 (cento e vinte e um mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**, conforme planilha anexa no contrato.

LEIA-SE:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

3.1. O valor total da renovação deverá ser de **R\$ R\$ 127.496,10 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e dez centavos)**, conforme os Resultados da Correção pelo IPCA (IBGE), acostados ao **Despacho 10 do Memorando/CI 72.675/2026**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.EXCL	ÁLCOOL ISOPROPILICO 1L: PARA UTILIZAÇÃO NA LIMPEZA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS, CARACTERIZADO POR SUA LIMPEZA LIVRE DE UMIDADE, O QUE NÃO	LITRO	20	R\$ 54,38	R\$ 1.087,60



Secretaria de Saúde
Avenida Fernando Gomes, 537, Centro, Petrolina - PE

Assinado por 1 pessoa: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRIETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/FDE4-697C-E858-7A42> e informe o código FDE4-697C-E858-7A42





SECRETARIA DE
SAÚDE

	COMPROMETE OS CIRCUITOS ELETRÔNICOS. RECIPIENTE COMPORTA 1 LITRO DE ÁLCOOL ISOPROPÍLICO EM UM RECIPIENTE QUE PERMITE UMA FÁCIL UTILIZAÇÃO DO PRODUTO. RECOMENDADO PARA LIMPEZA DE: PLACAS DE CIRCUITO; MECANISMOS ELETROELETRÔNICOS; GRAVADORES; LEITORES ÓPTICOS; E DEMAIS PRODUTOS ELETRÔNICOS. FÓRMULA MOLECULAR: C3H8O; PESO MOLECULAR: 60,11; COMPOSIÇÃO: ISOPROPANOL 99,9%; PONTO DE EBULIÇÃO: 760 MMHG 82,26OC. PONTO DE CRISTALIZAÇÃO - 87,87OC; DENSIDADE 20/200 0,7837; DENSIDADE DO VAPOR 2,1 (AR = 1). PRESSÃO DE VAPOR 4,44 KPA (20°C); TAXA DE EVAPORAÇÃO 135(ACETATO DE N-BUTILA = 100). PONTO DE FULGOR : 11,85OC VASO FECHADO (TAG) ; 21,00OC VASO ABERTO (TAG); LIMITES DE EXPLOSIVIDADE: NO AR INFERIOR 2,0 % (V/V) ; SUPERIOR 12,0 % (V/V); CONCENTRAÇÃO, (% M/M): MÍNIMO 99,8 NA - 1006; DENSIDADE : 20/200C 0,785 - 0,787 NA - 0246; COR, (PT-CO): MÁXIMO 5 NA - 0247; ACIDEZ COMO ÁCIDO ACÉTICO(% M/M) : MÁXIMO 0,002 NA - 0248; FAIXA DE DESTILAÇÃO A 760 MMHG: (°C) 81,5 - 83,0 NA - 0249; MATÉRIA NAO VOLÁTIL(MG/100 ML): MÁXIMO 2 NA - 0250 ÁGUA, (% M/M): MÁXIMO 0,10 NA - 0251; MISCIBILIDADE EM ÁGUA PASSA TESTE NA : 0252. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO. EMBALAGEM CONTENDO 1L. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
2. EXCL	BALDE PLÁSTICO PARA LIXO (80L) MATERIAL: POLIETILENO CAPACIDADE: 80 L TIPO: TAMP A PEDAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOGOMARCA COR AZUL, LIXO INFECTANTE GRUPO D COR: BRANCA	UNIDADE	600	R\$ 86,59	R\$ 51.954,00
3. EXCL	BALDE PLÁSTICO PARA LIXO (60L) MATERIAL: POLIETILENO ALTA	UNIDADE	600	R\$ 72,99	R\$ 43.794,00



Secretaria de Saúde
Avenida Fernando Góes, 537, Centro, Petrolina - PE

Assinado por 1 pessoa: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/FDE4-697C-E858-7A42> e informe o código FDE4-697C-E858-7A42





**SECRETARIA DE
SAÚDE**

	DENSIDADE CAPACIDADE: 60 L TIPO: COM TAMPA PLÁSTICA ACIONADA POR PEDAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO RETANGULAR COR: BRANCA				
4. EXCL	BALDE PLÁSTICO PARA LIXO (20L) MATERIAL: PLÁSTICO CAPACIDADE: 20 L TIPO: COM TAMPA E PEDAL COR: BRANCA DIÂMETRO: 30 CM ALTURA: 35 CM	UNIDADE	800	R\$ 23,84	R\$ 19.072,00
5. EXCL	BALDE PLÁSTICO PARA LIXO (10L) MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL POLIDO CAPACIDADE: 10 L TIPO: COM TAMPA E PEDAL ACOPLADOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO REDONDO COM PONTEIRAS PROTETORAS APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO.	UNIDADE	150	R\$ 6,94	R\$ 1.041,00
6. EXCL	ESCOVA UNHA MATERIAL CORPO: PLÁSTICO MATERIAL CERDAS: NÁILON TIPO: MONOFACE COR CERDAS: BRANCA	UNIDADE	1.250	R\$ 1,73	R\$ 2.162,50
9. EXCL	VASSOURA DE VASCULHAR MATERIAL CERDAS: NÁILON MATERIAL CEPA: PLÁSTICO COMPRIMENTO CEPA: 15 CM COMPRIMENTO CERDAS: MÍNIMO 12 CM TIPO: LEQUE TIPO CABO: REFORÇADO APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL COMPRIMENTO CABO: 150 CM	UNIDADE	300	R\$ 11,71	R\$ 3.513,00
10. EXCL	BALDE PLÁSTICO (10 L) COM ALÇA DE FERRO , MATERIAL ALÇA: ARAME GALVANIZADO E CAPACIDADE PARA PELO MENOS 10 LITROS, EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UNIDADE	300	R\$ 4,32	R\$ 1.296,00
12. EXCL	AROMATIZADOR DE AR: DESODORIZADOR ESSÊNCIA: LAVANDA APRESENTAÇÃO: AEROSOL APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL, APROXIMADAMENTE 423 ML.	UNIDADE	400	R\$ 8,94	R\$ 3.576,00

JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Secretaria de Saúde
Avenida Fernando Góes, 537, Centro, Petrolina - PE

Assinado por 1 pessoa: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/FDE4-697C-E858-7A42> e informe o código FDE4-697C-E858-7A42





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: FDE4-697C-E858-7A42

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO (CPF 034.XXX.XXX-60) em 26/10/2026 12:20:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/FDE4-697C-E858-7A42>

1º ERRATA DO EDITAL 009/2026 – FESTIVAL DE MÚSICA GERALDO AZEVEDO 2026



1º ERRATA DO EDITAL 009/2026 – FESTIVAL DE MÚSICA GERALDO AZEVEDO 2026

O **MUNICÍPIO DE PETROLINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114, Centro, Petrolina/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.081.158/0001-10, situada na Avenida Coronel Clementino Coelho, nº 714, Bairro Parque Bandeirantes, Petrolina/PE, CEP 56308-915, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **1ª ERRATA DO EDITAL 009/2026 – FESTIVAL DE MÚSICA GERALDO AZEVEDO 2026 – Petrolina/PE**, na forma descrita abaixo:

ONDE SE LÊ:

INTÉRPRETE

INSCRIÇÃO	TÍTULO DA MÚSICA	COMPOSITOR	INTÉRPRETE	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
ON-1512864495	PRA ME LETRAR	VINÍCIUS DE MEDEIROS PAES E BRUNA ALTOMAR DE MORAES	MARIPOSA	1º	18,7

LEIA-SE:

INTÉRPRETE

INSCRIÇÃO	TÍTULO DA MÚSICA	COMPOSITOR	INTÉRPRETE	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
ON-1512864495	PRA ME LETRAR	VINÍCIUS DE MEDEIROS PAES E BRUNA ALTOMAR DE MORAES	DAYANNE SILVA FERREIRA DE MENEZES	1º	18,7

Petrolina, 26 de outubro de 2026.

JOSÉ CÁSSIO DOS SANTOS
Secretário Executivo de Cultura
Portaria 0200/2025

ROSANE DA COSTA SANTOS
Secretária de Educação Cultura e Esporte
Portaria 0079/2025

Assinado por 2 pessoas: ROSANE DA COSTA SANTOS e JOSÉ CÁSSIO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5E65-2A54-A0A8-AF7A> e informe o código 5E65-2A54-A0A8-AF7A





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 5E65-2A54-A0A8-AF7A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSANE DA COSTA SANTOS (CPF 021.XXX.XXX-83) em 26/10/2026 15:33:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSE CASSIO DOS SANTOS (CPF 599.XXX.XXX-04) em 26/10/2026 16:16:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5E65-2A54-A0A8-AF7A>



LEI 3.969 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026



PREFEITURA DE
PETROLINA

LEI 3.969 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Ementa: Dispõe sobre a alteração da Lei nº 3.761, de 07 de janeiro de 2025, para criar a Secretaria da Mulher e o respectivo cargo de provimento em comissão na estrutura da Administração Direta do Município de Petrolina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 5º da Lei nº 3.761, de 07 de janeiro de 2025, passa a vigorar acrescido do inciso XVIII, com a seguinte redação:

"Art. 5º [...]"
[...]"
"XVIII - *Secretaria da Mulher.*"

Art. 2º - O art. 6º da Lei nº 3.761, de 07 de janeiro de 2025, passa a vigorar acrescido do inciso XVI, com a seguinte redação:

"Art. 6º [...]"
[...]"
"XVI - *Secretaria da Mulher:*
a) *Secretário Municipal da Mulher;*
b) *Secretário Executivo;*
c) *Diretor (CRIAR VAGA);*
d) *Gerente;*
e) *Coordenador Administrativo Financeiro (CRIAR VAGA);*
f) *Coordenador Técnico Social;*
g) *Assessor Técnico;*
h) *Apoio de Gabinete.*"

Art. 3º - Fica criado, na estrutura da Administração Direta do Município de Petrolina, o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal da Mulher**, de símbolo **SM**, com lotação na Secretaria da Mulher e atribuições voltadas à formulação, implementação e coordenação de políticas públicas e respectivas pastas.

Parágrafo único. O quantitativo e a remuneração do cargo de Secretário Municipal da Mulher criado por este artigo integram o Anexo I da Lei nº 3.761/2025.

Art. 4º - Ficam acrescidas, na estrutura da Administração Direta do Município de Petrolina, mais uma vaga para o cargo de provimento em comissão de **Secretário Executivo**, de símbolo **CCSEA**, mais uma vaga para o cargo de provimento em comissão de **Diretor**, de símbolo **CCDIR**, e mais uma vaga para o cargo de provimento em comissão de **Coordenador Administrativo e Financeiro**, de símbolo **CCCAF**.

Parágrafo único. O acréscimo do quantitativo de vaga dos cargos especificados no *caput*, integram e consolidam o Anexo I da Lei nº 3.761/2025, observando-se o aproveitamento dos demais cargos e dotações já existentes na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Assinado por 1 pessoa: CSMAO AMORIM DURANTO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/EEDO-9202-5CB9-FABF>





PREFEITURA DE
PETROLINA

Art. 5º - O Capítulo III da Lei nº 3.761, de 07 de janeiro de 2025, passa a vigorar acrescido da Seção XVI, contendo o art. 24-A, com a seguinte redação:

"Seção XVI"
"Da Secretaria da Mulher"

"Art. 24-A. Compete à Secretaria da Mulher:

I - Formular, coordenar e executar políticas públicas voltadas à promoção dos direitos das mulheres, à igualdade de gênero e ao enfrentamento de todas as formas de violência, discriminação e desigualdade contra a mulher;

II - Planejar, coordenar e implementar programas, projetos e ações de atendimento, acolhimento, orientação e apoio integral à mulher em situação de vulnerabilidade ou violência;

III - Articular, integrar e promover parcerias com órgãos governamentais e entidades da sociedade civil para o fortalecimento da rede de proteção e atendimento à mulher;

IV - Coordenar a gestão e a aplicação de recursos destinados a programas e políticas públicas voltadas exclusivamente às mulheres;

V - Acompanhar, apoiar e garantir o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

VI - Promover campanhas educativas, capacitações, fóruns e eventos voltados à conscientização da sociedade sobre a equidade de gênero e os direitos das mulheres;

VII - Realizar estudos, pesquisas e diagnósticos sobre a realidade da mulher no município, subsidiando a formulação de políticas públicas eficazes;

VIII - Articular e implementar políticas de capacitação, qualificação profissional e autonomia financeira para as mulheres;

IX - Realizar outras atividades correlatas, em especial aquelas definidas em legislação municipal aplicável."

Art. 6º - Ficam adequadas as atribuições dos demais órgãos da Administração Direta para que a formulação e a execução de políticas públicas, programas e ações voltadas especificamente à mulher passem a ser competência exclusiva da Secretaria da Mulher, alterando-se para tanto o inciso V do art. 13 da Lei nº 3.761/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. [...]"
[...]"

"V - Estabelecer e supervisionar programas e projetos que promovam a garantia de direitos e inclusão social de populações em situação de vulnerabilidade, como crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, e outros grupos prioritários;"

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 01º de novembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2026.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/EED0-9202-5CB9-FABF> e informe o código EED0-9202-5CB9-FABF





PREFEITURA DE
PETROLINA

ATO DE SANÇÃO Nº 2.070/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA**, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - **RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR** a lei que “Dispõe sobre a alteração da Lei nº 3.761, de 07 de janeiro de 2025, para criar a Secretaria da Mulher e o respectivo cargo de provimento em comissão na estrutura da Administração Direta do Município de Petrolina, e dá outras providências” **Tombada sob nº 3.969 de 26 de outubro de 2026**, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2026.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/EED0-9202-5CB9-FABF> e informe o código EED0-9202-5CB9-FABF





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: EED0-9202-5CB9-FABF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIMAO AMORIM DURANDO FILHO (CPF 747.XXX.XXX-25) em 26/10/2026 11:38:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/EED0-9202-5CB9-FABF>



LEI 3.970 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026



PREFEITURA DE
PETROLINA

LEI 3.970 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Ementa: Dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e reorganiza o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Município de Petrolina.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é política de seguridade social não contributiva, destinada a prover os mínimos sociais, por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, com vistas ao atendimento das necessidades básicas e à proteção de direitos socioassistenciais.

Art. 2º - A Política Municipal de Assistência Social do Município de Petrolina tem por objetivos:

- I - garantir proteção social à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice e às pessoas com deficiência;
- II - assegurar a convivência familiar e comunitária e o fortalecimento de vínculos;
- III - prevenir situações de risco e de exclusão social;
- IV - promover a integração entre políticas públicas e o desenvolvimento humano;
- V - fomentar o protagonismo dos usuários e o controle social sobre a política pública;
- VI - desenvolver ações de vigilância socioassistencial para diagnóstico territorial e resposta adequada às demandas.

Parágrafo Único - A assistência social articula-se com políticas setoriais, com vistas ao enfrentamento da pobreza, visando à universalização da proteção social e ao atendimento das contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Art. 3º - São princípios da Política Municipal de Assistência Social:

- I - universalidade do acesso e da proteção socioassistencial;
- II - gratuidade, observados os dispositivos legais aplicáveis, inclusive a Lei Federal nº 10.741, de 1º outubro de 2003;
- III - integralidade da proteção social, por meio de um conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios;
- IV - intersetorialidade;
- V - equidade, com prioridade às pessoas e grupos em situação de maior vulnerabilidade;
- VI - primazia do atendimento às necessidades sociais;
- VII - respeito à dignidade, à autonomia e à convivência familiar e comunitária;
- VIII - igualdade de acesso entre populações urbanas e rurais;
- IX - ampla divulgação dos benefícios, serviços e critérios de concessão;
- X - valorização do trabalho no Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 4º - A organização da assistência social observará diretrizes que incluem:

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DE ANDRADE FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao49E1-2878-504A-5F60> e informe o código 49E1-2878-504A-5F60





**PREFEITURA DE
PETROLINA**

- I - primazia da responsabilidade do Estado;
- II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
- III - cofinanciamento partilhado entre os entes federados;
- IV - centralidade da família e matricialidade sociofamiliar;
- V - territorialização;
- VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
- VII - participação popular e controle social, por meio de conselhos, conferências e fóruns.

**CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 5º - A gestão das ações de assistência social organiza-se por meio do SUAS, de forma descentralizada e participativa, nos termos dos arts. 6º e 6º-A da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e das normas nacionais do Sistema Único de Assistência Social.

§ 1º - O SUAS constitui sistema público não contributivo, integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social, na forma da legislação federal.

§ 2º - A organização, a gestão e a execução das ações socioassistenciais no âmbito municipal observarão as normas nacionais do SUAS.

Art. 6º - Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visam à melhoria das condições de vida da população e cujas ações, voltadas às necessidades básicas, observam os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Art. 7º - Compete ao Município atuar de forma articulada com as esferas federal e estadual, coordenando e executando serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 8º - O órgão gestor da política municipal de assistência social é a Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome.

Art. 9º - O SUAS, no âmbito do Município, organiza-se pelas seguintes proteções sociais:

- I - Proteção Social Básica, desenvolvida prioritariamente pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
- II - Proteção Social Especial, de média e alta complexidade, executada pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e por outras unidades especializadas.

Parágrafo Único - A implantação das unidades observará as diretrizes da territorialização, da universalização e, quando cabível, regionalização, priorizando os territórios com maior vulnerabilidade e risco social.

Art. 10. Integram a estrutura pública socioassistencial do Município as unidades estatais de referência SUAS, compreendendo:

- I - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
- II - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;
- III - Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro POP;
- IV - unidades de acolhimento institucional;
- V - outras unidades que venham a ser instituídas conforme necessidade territorial, pactuação interfederativa;

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO DUARTE PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/49E1-2878-504A-5F60> e informe o código 1-2878-504A-5F60





PREFEITURA DE
PETROLINA

deliberação do CMAS.

Parágrafo Único - A criação, manutenção, equipagem e qualificação das unidades referidas neste artigo são responsabilidade do Poder Executivo Municipal, com cofinanciamento da União e do Estado, nos termos das normas do SUAS.

Art. 11. Os serviços da Proteção Social Básica compreendem, entre outros previstos na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais:

- I - serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;
- II - serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
- III - serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e pessoas idosas;
- IV - serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos (SPSBD-GC).

Art. 12. A Proteção Social Especial compreende, entre outros serviços tipificados:

I - de média complexidade:

- a) o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
- b) o Serviço Especializado de Abordagem Social;
- c) os serviços destinados a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;
- d) os serviços especializados para pessoas em situação de rua;
- e) os serviços de proteção social especial para pessoas com deficiência, pessoas idosas e suas famílias.

II - de alta complexidade:

- a) os serviços de acolhimento institucional;
- b) acolhimento em república;
- c) acolhimento em família acolhedora;
- d) os serviços de proteção em situações de calamidades públicas e emergências.

§ 1º - A organização e oferta da Proteção Social Especial de alta complexidade poderá ocorrer mediante arranjos regionalizados, compartilhamento de unidades e pactuações intermunicipais, conforme critérios definidos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social e deliberações da Comissão Intergestores Bipartite - CIB.

§ 2º - A organização e oferta da Proteção Social Especial observarão, quando couber, as diretrizes regionalização do SUAS, podendo o Município participar de arranjos intermunicipais, pactuações e compartilhamento de serviços, observadas as deliberações da CIB, da CIT e as normativas do CNAS.

Art. 13. A execução dos serviços socioassistenciais observará:

- I - o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família será ofertado prioritariamente nos Centros Referência de Assistência Social;
- II - os Serviços de Proteção Social Básica poderão ser executados por equipes volantes, de acordo com características do território e as necessidades da população atendida;
- III - o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos será ofertado no Centro Referência Especializado de Assistência Social;
- IV - os serviços de proteção social especial serão executados por unidades públicas estatais ou por entidades e organizações da sociedade civil habilitadas no SUAS, observadas as normas nacionais aplicáveis.

Art. 14. As proteções sociais, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais serão ofertados

Assinado por: SIMAG, AMORIM DURAND, O. R. HO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/49E1-2878-504A-5F60> e informe o código 49E1-2878-504A-5F60





**PREFEITURA DE
PETROLINA**

pela rede socioassistencial integrada, diretamente pelo Município, por meio de unidades públicas estatais, e de forma complementar por entidades e organizações da sociedade civil inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e reconhecidas no SUAS, observadas a Tipificação Nacional e as normas do SUAS.

§1º - As entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, deverão estar inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social, para fins de autorização de funcionamento no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, observados os parâmetros nacionais definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

§ 2º - Os programas voltados à pessoa idosa e à pessoa com deficiência deverão articular-se ao Benefício de Prestação Continuada - BPC e à rede socioassistencial, assegurando a integralidade da proteção social.

**CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Seção I
Da Vigilância Socioassistencial e da Gestão da Informação**

Art. 15. A Vigilância Socioassistencial é uma função da Política Municipal de Assistência Social, destinada à produção, sistematização e análise de informações territorializadas para subsidiar o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação do SUAS.

§ 1º - A Vigilância Socioassistencial compreende, entre outras atribuições:

- I – identificação e mapeamento das vulnerabilidades e riscos sociais;
- II - monitoramento da cobertura e da qualidade dos serviços;
- III - elaboração de diagnósticos socioterritoriais;
- IV - apoio ao controle social.

§ 2º - Os instrumentos técnicos, os fluxos de dados e os procedimentos necessários ao funcionamento da Vigilância Socioassistencial serão definidos em regulamento.

Art. 16. A Gestão da Informação constitui instrumento de apoio à Vigilância Socioassistencial e à gestão do SUAS, destinada à produção, sistematização e disseminação de dados socioassistenciais.

Parágrafo único - O Município adotará sistemas reconhecidos pelo órgão federal competente, assegurando a compatibilidade com Cadastro Único, prontuário SUAS e demais instrumentos nacionais.

Art. 17. São objetivos da Gestão da Informação:

- I - utilizar sistemas oficiais do SUAS;
- II - subsidiar planejamento, tomada de decisão e avaliação;
- III - manter bases de dados e cadastros atualizados;
- IV - fomentar transparência e controle social;
- V - apoiar a vigilância e a gestão financeira do SUAS.

**Seção II
Da Gestão do Trabalho no Suas**

Assinado por 1 pessoa: SIMAO AMORIM DUARTE FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/49E1-2878-504A-5F6A> e informe o código 49E1-2878-504A-5F6A





**PREFEITURA DE
PETROLINA**

Art. 18. A Gestão do Trabalho no SUAS do Município orientar-se-á pelos princípios da valorização, reconhecimento, profissionalização e democratização das relações de trabalho.

Art. 19. São diretrizes da Gestão do Trabalho:

- I - valorização dos trabalhadores do SUAS;
- II - promoção da educação permanente;
- III - garantia de condições éticas e técnicas adequadas;
- IV - observância da NOB-RH/SUAS e demais regulamentações aplicáveis.

Art. 20. O Município poderá regulamentar a atuação de orientadores e educadores sociais no âmbito do SUAS, observadas as normativas nacionais vigentes, os requisitos mínimos de qualificação profissional e as diretrizes de educação permanente definidas pelo órgão federal competente e pelo CNAS.

Parágrafo Único - A atuação dos orientadores e educadores sociais será orientada por coordenação técnica dos profissionais de nível superior do SUAS, garantida a supervisão sistemática do trabalho.

Art. 21. O Município poderá instituir Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS, em articulação com os entes estadual e federal.

**Seção III
Das Seguranças Socioassistenciais**

Art. 22. A Política Municipal de Assistência Social afiança as seguintes seguranças socioassistenciais, nos termos da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993:

- I - acolhida;
- II - renda;
- III - convívio familiar e comunitário;
- IV - desenvolvimento da autonomia.

**Seção IV
Das Responsabilidades da Gestão Municipal**

Art. 23. Compete ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, dentre outras atribuições:

- I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais previstos na Lei Federal 8.742/1993, observados os critérios desta Lei e a regulamentação aprovada pelo Conselho Municipal Assistência Social (CMAS);
- II - assegurar a concessão e o pagamento dos benefícios eventuais;
- III - executar projetos e ações de enfrentamento da pobreza;
- IV - atender ações socioassistenciais de caráter emergencial;
- V - prestar os serviços socioassistenciais tipificados e o Trabalho Social com Famílias no âmbito do PAIF;
- VI - implantar e manter sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação;
- VII - formular, regulamentar, coordenar e implementar a Política Municipal;
- VIII - regulamentar os benefícios eventuais, em consonância com deliberações do CMAS;
- IX - cofinanciar a gestão e os serviços, programas, projetos e benefícios;
- X - cofinanciar, com União e Estado, educação permanente do SUAS;

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMARAL DURAN FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/49E1-2878-504A-5F60> e informe o código 49E1-2878-504A-5F60





**PREFEITURA DE
PETROLINA**

- XI - monitorar e avaliar a Política Municipal;
XII - realizar a gestão local do BPC, assegurando acesso à rede socioassistencial;
XIII - realizar, com o CMAS, as conferências municipais;
XIV - gerir, de forma integrada, serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
XV - gerir o FMAS;
XVI - gerir o Cadastro Único e o Programa Bolsa Família, nos termos da legislação federal;
XVII - organizar a oferta territorializada;
XVIII - organizar e monitorar a rede da PSB e PSE;
XIX - organizar e coordenar o SUAS no âmbito municipal;
XX - elaborar a proposta orçamentária da assistência social;
XXI - submeter ao CMAS a proposta orçamentária do FMAS;
XXII - elaborar e executar plano de providências, quando houver pendências junto ao SUAS;
XXIII - elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS;
XXIV - elaborar e executar a política municipal de gestão do trabalho;
XXV - elaborar o Plano Municipal de Assistência Social;
XXVI - expedir atos normativos necessários à gestão do FMAS;
XXVII - implantar e qualificar equipamentos e serviços;
XXVIII - implantar e manter o Censo SUAS;
XXIX - implantar e manter o Sistema de Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (SCNEAS);
XXX - implantar e utilizar os sistemas de informação do SUAS;
XXXI - assegurar a infraestrutura necessária ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros;
XXXII - assegurar a compatibilidade na elaboração das peças orçamentárias com o Plano Plurianual e o Plano Municipal de Assistência Social;
XXXIII - assegurar a integralidade da proteção socioassistencial em cooperação com União e Estado;
XXXIV - elaborar e implantar plano de capacitação;
XXXV - assegurar o comando único das ações do SUAS;
XXXVI - definir fluxos de referência e contrarreferência;
XXXVII - definir indicadores;
XXXVIII - implementar protocolos pactuados na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e na Comissão Intergestores Bipartida - CIB;
XXXIX - promover integração com outras políticas e sistemas;
XL - promover articulação com Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
XLI - estimular participação social;
XLII - participar de mecanismos de cooperação intergovernamental;
XLIII - prestar informações ao acompanhamento estadual e federal;
XLIV - zelar pela correta aplicação e prestação de contas dos recursos;
XLV - acompanhar e avaliar parcerias com Organizações da Sociedade Civil;
XLVI - encaminhar ao CMAS relatórios periódicos de execução físico-financeira;
XLVII - instituir planejamento contínuo e participativo;
XLVIII - dar publicidade à aplicação dos recursos públicos destinados à assistência social;
XLIX - instituir ouvidoria do SUAS, preferencialmente com servidor efetivo;
L - submeter relatórios de execução orçamentária e financeira do FMAS ao CMAS, na forma desta Lei e regulamentação;
LI - apresentar, semestralmente, relatório contendo informações sobre demanda, modalidades de benefícios, indeferimentos, execução financeira e integração com os serviços socioassistenciais, para fins de monitoramento e avaliação;
LII - realizar os procedimentos necessários à concessão e operacionalização dos benefícios eventualmente previstos nesta Lei;

Assinado por 1 pessoa: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/49E1-2878-504A-5F60> e informe o código 49E1-2878-504A-5F60





PREFEITURA DE
PETROLINA

LIII – instituir o fluxo formal de atendimento, análise, concessão, indeferimento, recurso, registro, monitoramento e acompanhamento dos benefícios eventuais;

LIV - garantir ampla divulgação dos benefícios eventuais, assegurando informações claras sobre critérios de elegibilidade, procedimentos de concessão e canais de recurso.

Art. 24. A gestão municipal do Cadastro Único para Programas Sociais observará as normativas federais vigentes, em especial quanto à territorialização, qualificação cadastral, proteção de dados pessoais e consentimento dos usuários.

Parágrafo Único - As visitas domiciliares realizadas no âmbito do Cadastro Único observarão os protocolos federais vigentes, o consentimento informado do usuário e as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), ressalvadas as hipóteses de dispensa legalmente previstas.

Seção V

Do Planejamento da Política Municipal de Assistência Social

Art. 25. O Plano Municipal de Assistência Social é instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e monitoramento da política no âmbito do Município.

§ 1º - O Plano será elaborado a cada 4 (quatro) anos, em consonância com o Plano Plurianual (PPA), e conterá, no mínimo:

- I - diagnóstico socioterritorial;
- II - objetivos;
- III - diretrizes e prioridades;
- IV - ações estratégicas;
- V - metas;
- VI - resultados e impactos;
- VII - recursos necessários;
- VIII - fontes de financiamento;
- IX - indicadores;
- X - cronograma.

§ 2º - O Plano observará as deliberações das conferências de assistência social, metas pactuadas e articulações intersetoriais.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Seção I

Da Natureza, Vinculação e Garantias Institucionais do CMAS

Art. 26. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é instância superior de deliberação colegiada, permanente e paritária, vinculada ao órgão gestor municipal da Política de Assistência Social, de caráter normativo, deliberativo, fiscalizador e de controle social do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Parágrafo Único - Caberá ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social assegurar recursos humanos, financeiros, materiais e administrativos necessários ao funcionamento do CMAS, incluindo a disponibilização de profissional para prestar apoio técnico-administrativo ao Conselho, preferencialmente de nível superior e com conhecimento da Política de Assistência Social.





**PREFEITURA DE
PETROLINA**

Art. 27. O Município garantirá ao CMAS acesso permanente às informações necessárias ao exercício do controle social, inclusive dados orçamentários, financeiros e operacionais da Política Municipal de Assistência Social, bem como suporte técnico e administrativo para o desempenho de suas competências.

**Seção II
Da Composição**

Art. 28. O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por 18 (dezoito) membros titulares e respectivos suplentes, assegurada a paridade entre Poder Executivo Municipal e Sociedade Civil, assim distribuídos:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 1 (um) representante do órgão responsável pela execução do SUAS;
- c) 1 (um) representante do órgão responsável pela Segurança Alimentar;
- d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- f) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças;
- g) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;
- h) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Sustentabilidade;
- i) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade.

II - Representantes da Sociedade Civil:

- a) 3 (três) representantes de usuários do SUAS, assim considerados aqueles que utilizam ou tenham utilizado serviços, programas ou benefícios socioassistenciais no Município de Petrolina, bem como pessoas organizadas em associações comunitárias, coletivos, fóruns ou movimentos sociais de usuários, assegurada sua participação direta, autônoma e permanente nos espaços de formulação, acompanhamento, avaliação e controle social da Política Municipal de Assistência Social;
- b) 3 (três) representantes de entidades e organizações de assistência social, assim consideradas as entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas, inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social, que executem, de forma continuada, serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais, ou que atuem no assessoramento, na defesa e na garantia de direitos no âmbito da assistência social;
- c) 3 (três) representantes dos trabalhadores do SUAS e áreas afins, compreendidos como os profissionais que atuam na execução direta dos serviços, programas, projetos e benefícios da Política Municipal de Assistência Social, vinculados a órgãos públicos ou entidades socioassistenciais, podendo ser indicados por sindicatos, associações profissionais, conselhos de classe, fóruns de trabalhadores, instituições de ensino ou núcleos de pesquisa que agreguem trabalhadores da área.

§1º - Os representantes do Poder Executivo Municipal serão indicados pelos titulares das respectivas Secretarias Municipais.

§2º - Os representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes, serão eleitos em fórum público específico, convocado mediante edital amplamente divulgado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob fiscalização do Ministério Público.

§3º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva.

Assinado por: AMORIM, PAULO ROBERTO DE SOUZA. SIMAO, ANTONIO CARLOS DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/49E1-2878-504A-5F60> e informe o código 49E1-2878-504A-5F60





**PREFEITURA DE
PETROLINA**

**Seção III
Da Estrutura**

Art. 29. O CMAS terá a seguinte estrutura:

- I–Plenário;
- II–Mesa Diretora;
- III – Comissões Temáticas Permanentes.

§ 1º - O CMAS contará com profissional designado pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social para prestar apoio técnico-administrativo ao seu funcionamento.

§ 2º - O profissional responsável pelo apoio técnico-administrativo subsidiará o Plenário, a Mesa Diretora e as Comissões Temáticas Permanentes no exercício de suas competências.

**Seção IV
Do Funcionamento**

Art. 30. O Município de Petrolina realizará a Conferência Municipal de Assistência Social, instância máxima de deliberação da Política Municipal de Assistência Social, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

§1º - A Conferência Municipal de Assistência Social será realizada ordinariamente a cada 04 (quatro) anos, conforme as diretrizes e calendário estabelecidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§2º - A Conferência Municipal Extraordinária de Assistência Social será realizada a cada 02 (dois) anos, mediante convocação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com a finalidade de avaliar a execução das deliberações da Conferência Ordinária, monitorar a Política Municipal de Assistência Social e propor recomendações para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 31. O funcionamento do CMAS será disciplinado por Regimento Interno próprio, observando:

- I – o exercício da função de conselheiro como serviço público relevante, de interesse público e valor social, não remunerado;
- II – o Plenário como instância máxima de deliberação do Conselho;
- III – realização de reuniões ordinárias, no mínimo, uma vez por mês, conforme calendário anual aprovado pelo Plenário;
- IV – realização de reuniões extraordinárias convocadas pela Presidência, por deliberação da Mesa Diretora ou por requerimento da maioria absoluta dos membros;
- V – formalização das deliberações mediante Resoluções, Recomendações, Moções e demais atos normativos previstos no Regimento Interno;
- VI – ampla publicidade e transparência das decisões e deliberações;
- VII - garantia da participação dos usuários, trabalhadores do SUAS e entidades socioassistenciais.

§ 1º - O quórum deliberativo será de maioria simples dos presentes, observadas as disposições regimentais.

§ 2º - O quórum mínimo para instalação das reuniões será:

- I – maioria absoluta dos membros na primeira chamada;
- II – após 15 (quinze) minutos, mínimo de cinquenta por cento dos membros;

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO ANDRIM DE FRANCO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/49E1-2878-504A-5F60> e informe o código 49E1-2878-504A-5F60





PREFEITURA DE
PETROLINA

III – após nova chamada, o número de membros presentes, conforme disciplinado pelo Regimento Interno.

§3º - Todas as reuniões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação por meios físicos, eletrônicos e institucionais.

§4º - As Resoluções, atas, pareceres, relatórios e deliberações deverão ser publicizadas pelos meios oficiais do Município.

§5º - O Regimento Interno disciplinará os procedimentos de suplência, perda de mandato, justificativa de faltas, quóruns qualificados e demais normas de funcionamento.

Seção V
Das Comissões Temáticas

Art. 32. O CMAS poderá instituir Comissões Temáticas Permanentes e Grupos de Trabalho – GTs de caráter temporário, destinados a subsidiar as deliberações do Plenário.

§1º - Poderão ser instituídas, entre outras:

- I – Comissão de Financiamento, Orçamento e Fundo Municipal de Assistência Social;
- II – Comissão de Normatização, Fiscalização e Controle Social;
- III – Comissão de Política de Assistência Social, Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;
- IV – Comissão de Inscrição, Monitoramento e Acompanhamento das Entidades e Organizações da Assistência Social;
- V – Comissão de Benefícios Eventuais, Programa Bolsa Família e demais Programas de Transferência de Renda;
- VI – Comissão de Vigilância Socioassistencial, Monitoramento e Avaliação;
- VII – Comissão de Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS;
- VIII – outras comissões que venham a ser instituídas por deliberação do Plenário.

§2º - As Comissões terão composição paritária entre representantes governamentais e da sociedade civil.

§3º - As Comissões poderão ser compostas por conselheiros titulares e suplentes.

§4º - Os Grupos de Trabalho terão caráter temporário e serão instituídos para atender demandas específicas com prazo e objetivos definidos pelo Plenário.

§5º - As Comissões e GTs poderão emitir pareceres técnicos e recomendações para subsidiar as decisões do Conselho.

Seção VI
Da Mesa Diretora

Art. 33. O CMAS contará com Mesa Diretora paritária, eleita dentre os membros do Conselho, composta por:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente.

§1º - O mandato da Mesa Diretora será de 01 (um) ano, permitida uma recondução consecutiva por igual período.

Assinado por 1 pessoa: SIMAO AMORIM DE FRANCO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/49E1-2878-504A-5F60> e informe o código 49E1-2878-504A-5F60





PREFEITURA DE
PETROLINA

período.

§2º - A ocupação dos cargos observará alternância entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

§3º - A Presidência e Vice-Presidência serão exercidas de forma intercalada entre os segmentos governamental e não governamental.

§4º - Compete à Mesa Diretora coordenar os trabalhos do Conselho, organizar pautas, acompanhar a execução das deliberações e apoiar o funcionamento das Comissões Temáticas.

§5º - As atribuições específicas da Mesa Diretora serão regulamentadas no Regimento Interno.

Seção VII

Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS

Art. 34. O Município de Petrolina será representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão, organização e cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, respectivamente nos âmbitos estadual e nacional, por intermédio do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS e do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§1º - O COEGEMAS e o CONGEMAS constituem entidades representativas dos órgãos gestores municipais da Política de Assistência Social, de caráter não lucrativo, reconhecidas por sua relevante função institucional na articulação interfederativa, representação dos municípios e fortalecimento da gestão descentralizada do SUAS.

§2º - O Município poderá realizar filiação institucional e contribuir financeiramente com o COEGEMAS e CONGEMAS, observadas as disposições orçamentárias e legais vigentes, visando assegurar a participação nas instâncias de pactuação, representação e defesa dos interesses municipais no âmbito do SUAS.

§3º - O COEGEMAS poderá assumir outras denominações em decorrência das especificidades regionais ou alterações normativas supervenientes.

§4º - A participação do Município nas instâncias de pactuação do SUAS observará os princípios descentralização, cooperação interfederativa, comando único e gestão compartilhada da Política de Assistência Social.

**CAPÍTULO VI
DOS BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS**

**Seção I
Das Disposições Gerais**

Art. 35. Os benefícios socioassistenciais integram a Política Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Art. 36. O Município assegurará a oferta dos benefícios socioassistenciais, observada a tipificação, as normas nacionais do SUAS, bem como a legislação estadual e municipal aplicável.

Art. 37. Consideram-se benefícios socioassistenciais, entre outros previstos na legislação federal:

Assinado por 1 pessoa: SIMAO AMORIM DURAND. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/49E1-2878-504A-5F60> e informe o código 49E1-2878-504A-5F60





PREFEITURA DE
PETROLINA

I - o Benefício de Prestação Continuada (BPC), de responsabilidade da União, nos termos da Lei Federal nº 8.742/1993;

II - os benefícios eventuais.

Art. 38. Os benefícios eventuais destinam-se ao atendimento de situações de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária, desastre e calamidade pública, bem como à proteção de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, na forma desta Lei.

§ 1º - Constituem características dos benefícios eventuais:

I - a eventualidade e a emergência da situação vivenciada pelos indivíduos e famílias;

II - a definição de periodicidade máxima para sua concessão, vedada sua caracterização como benefício continuado.

§ 2º - É vedada a vinculação dos benefícios eventuais a programas de governo, promoção pessoal ou favorecimentos.

Art. 39. Os benefícios eventuais devem atender, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, aos seguintes princípios:

I - integração à rede de serviços socioassistenciais;

II - provisão certa para enfrentar, com agilidade e presteza, eventos incertos;

III - proibição de subordinação a contribuições prévias ou contrapartidas;

IV - critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

V - qualidade e prontidão das respostas aos usuários;

VI - igualdade de acesso às informações;

VII - afirmação dos benefícios eventuais como direito de cidadania;

VIII - ampla divulgação dos critérios de concessão;

IX - vedação de exigências vexatórias ou constrangedoras;

X - planejamento, organização e definição de prazos para análise e concessão, conforme regulamentação local e deliberação do CMAS;

XI - registro formal de todas as solicitações, deferidas ou indeferidas, assegurado o direito à informação e recurso;

XII - vedação a condicionais para concessão de benefícios.

Art. 40. Os benefícios eventuais poderão ser concedidos:

I - em espécie, com bens de consumo;

II - em pecúnia.

§ 1º - A concessão poderá ser cumulada, conforme cada caso.

§ 2º - Os benefícios eventuais poderão, excepcionalmente, ser efetivados como prestação de serviço, quando necessário e devidamente justificado.

§ 3º - É necessário o registro mínimo e a avaliação do atendimento para a concessão do benefício, conforme regulamentação.

§ 4º - A concessão de benefício eventual para situação de fome ou de insegurança alimentar, na forma

Assinado por 1 pessoa: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/49E1-2878-504A-5F60> e informe o código 49E1-2878-504A-5F60





PREFEITURA DE
PETROLINA

bens alimentícios, deve ser excepcional, cumprir seu caráter temporário e emergencial, e garantir padrão de qualidade, observados os princípios e diretrizes da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 41. As provisões relativas a políticas de saúde, educação, habitação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.

§ 1º Não se constituem benefícios eventuais, entre outros a concessão de próteses, cadeiras de rodas, medicamentos, exames médicos, transporte de pacientes, dietas especiais e itens de responsabilidade primária de outras políticas públicas.

§ 2º A modalidade do benefício dependerá da circunstância, da necessidade do requerente e do que indicar o trabalho social com a família, com base em relatório socioeconômico elaborado pela equipe multidisciplinar do SUAS.

§ 3º A concessão de benefício eventual para situação de insegurança alimentar será excepcional, temporária e emergencial, vedada sua utilização continuada.

§ 4º Os valores, limites, prazos, critérios de concessão e composição de cada modalidade serão definidos em regulamento próprio, observadas as deliberações do CMAS, as normativas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como os demais instrumentos normativos federais, estaduais e municipais aplicáveis.

Art. 42. São beneficiários dos benefícios socioassistenciais os indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, pobreza, insegurança de renda, fragilidade de vínculos familiares e comunitários, bem como aqueles afetados por situações de emergência ou calamidade pública.

§ 1º - É vedado submeter o requerente a situações vexatórias ou constrangedoras.

§ 2º - Considera-se família o núcleo vinculado por laços consanguíneos, de afinidade ou aliança, conforme normativas do SUAS.

§ 3º - A inexistência de cadastro no Cadastro Único não impede a concessão.

§ 4º - A ausência de documentação pessoal não impedirá o acesso aos benefícios eventuais, cabendo à equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social adotar meios alternativos de identificação e registro mediante avaliação técnica e cadastro socioeconômico, sem prejuízo da posterior regularização documental quando possível.

§ 5º - Poderá ser concedido benefício em razão de nascimento e em razão de morte a pessoas em situação de rua e a usuários da assistência social que estejam em passagem pelo Município ou que estiverem em unidades de acolhimento sem referência familiar.

§ 6º - Será concedido acesso prioritário a serviços socioassistenciais e outras formas de proteção às mulheres em situação de vulnerabilidade social agravada, especialmente em contextos de violência doméstica, familiar, abandono, rompimento de vínculos, ameaça à integridade física ou psicológica, ou outras situações que comprometam sua autonomia e proteção social.

Art. 43. Os benefícios eventuais classificam-se nas seguintes modalidades:

- I - benefício em situação de nascimento;
- II - benefício em situação de morte;

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina1.doc.com.br/verificacao/49E1-2878-504A-5F60> e informe o código 49E1-2878-504A-5F60





**PREFEITURA DE
PETROLINA**

- III - benefício em situação de vulnerabilidade temporária;
- IV - benefício em situação de desastre e calamidade pública.

Art. 44. O benefício eventual por nascimento destina-se a assegurar condições mínimas de dignidade à gestante, à nutriz e ao recém-nascido, podendo compreender apoio material, auxílio financeiro ou prestação de serviços.

Art. 45. O benefício eventual por morte destina-se a garantir condições dignas para o sepultamento e demais despesas essenciais decorrentes do óbito, podendo compreender auxílio financeiro, prestação de serviços funerários ou ambos.

Parágrafo Único - O benefício será concedido em número correspondente aos óbitos ocorridos.

Art. 46. O benefício eventual em situação de vulnerabilidade temporária destina-se ao atendimento de situações que provoquem insegurança social momentânea ao indivíduo ou à família, decorrentes de riscos, perdas ou danos que comprometam sua subsistência.

Art. 47. O benefício eventual em situação de desastre e calamidade pública destina-se ao atendimento emergencial de indivíduos e famílias atingidos por eventos adversos, naturais ou decorrentes da ação humana, que causem danos e prejuízos materiais ou sociais.

Parágrafo único - Para os fins desta Lei, consideram-se situações de desastre ou calamidade pública os eventos anormais, tais como baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, desabamentos, incêndios, epidemias e outros fatos imprevistos ou decorrentes de caso fortuito ou força maior, que causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes.

**CAPÍTULO VII
DO FINANCIAMENTO E DO FUNDO MUNICIPAL**

Art. 48. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social será efetuado mediante cofinanciamento dos três entes federados, devendo o Município assegurar dotação orçamentária própria.

Parágrafo único - O Município assegurará dotação orçamentária específica no Fundo Municipal de Assistência Social para o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais, nos termos do art. 22 da Lei nº 8.742/1993, garantindo a continuidade de sua oferta.

Art. 49. O planejamento orçamentário e financeiro observará o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 50. O Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), de natureza orçamentária, financeira e contábil, constitui instrumento de financiamento da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 51. Compete ao órgão gestor responsável a gestão, o controle e o acompanhamento dos recursos FMAS, sob orientação e controle social do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 52. Constituem receitas do FMAS:

- I - transferências do Fundo Nacional e do Fundo Estadual de Assistência Social;
- II - doações, auxílios, contribuições e subvenções;
- III - rendimentos de aplicações financeiras;

Assinado por 1 pessoa: JOSIMAO AMORIM DURANTE FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina1.doc.com.br/verificacao/49E1-2878-504A-5F60> e informe o código 49E1-2878-504A-5F60





PREFEITURA DE
PETROLINA

IV - receitas próprias;
V – receitas de convênios;
VI - doações em espécie;
VII - recursos adicionais;
VIII - outras receitas instituídas por lei.

Art. 53. A dotação orçamentária prevista para o órgão executor será transferida ao FMAS conforme normas vigentes.

Art. 54. Os recursos do Fundo serão depositados em instituição financeira oficial em conta específica.

Art. 55. As contas para recebimento de cofinanciamento federal e estadual observarão normas do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS e Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, definindo normas complementares para sua execução.

Art. 57. Ficam revogadas as Leis Municipais nº 3.392, de 20 de maio de 2021, e a Lei Municipal nº 3.906, de 18 de março de 2026.

Art. 58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2026.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/49E1-2878-504A-5F60> e informe o código 49E1-2878-504A-5F60





PREFEITURA DE
PETROLINA

ATO DE SANÇÃO Nº 2.071/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA**, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - **RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR** a lei que “Dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e reorganiza o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Município de Petrolina” **Tombada sob nº 3.970 de 26 de outubro de 2026**, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2026.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/49E1-2878-504A-5F60> e informe o código 49E1-2878-504A-5F60





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 49E1-2878-504A-5F60

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ SIMAO AMORIM DURANDO FILHO (CPF 747.XXX.XXX-25) em 26/10/2026 12:06:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/49E1-2878-504A-5F60>



EDITAL N.º 073/2026- CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS – AGENTE DE PORTARIA, AUXILIAR DE COZINHA, AUXILIAR DE LIMPEZA, MOTORISTA, PROFESSOR DE ARTES E PROFESSOR DOS ANOS FINAIS.



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTE

EDITAL N.º 073/2026

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS – AGENTE DE PORTARIA, AUXILIAR DE COZINHA, AUXILIAR DE LIMPEZA, MOTORISTA, PROFESSOR DE ARTES E PROFESSOR DOS ANOS FINAIS.

Convoca os candidatos aprovados e classificados para os cargos de Agente de Portaria, Auxiliar de Cozinha, Auxiliar de Limpeza, Motorista, Professor de Artes e Professor dos Anos Finais.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, Inciso I, da Lei Orgânica do Município:

Torna público o **Edital N.º 073/2026** de convocação. Ficam, assim, convocados os candidatos aprovados e classificados no PSS – **Editais N.º 060/2024 e 060/2025** (relação nominal – Anexo I), para atuarem a serviço da Rede Municipal de Ensino na Zona Rural e Urbana, **com comparecimento nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2026**, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – **Setor Gestão de Pessoas**, localizada na Avenida Coronel Clementino Coelho, 714, Bairro Parque Bandeirantes – Petrolina. CEP: 56.308-916, **no horário das 08h às 13h**, munidos de toda a documentação **original e cópias** (relacionadas no Anexo II), para tratar da referida contratação e localização nas unidades escolares, em estrita observância às disposições constantes dos editais supracitados, especialmente ao que dispõem os itens 3.6 e 7.9.1.

O não comparecimento no período previsto da convocação acarretará a desclassificação e eliminação do candidato no certame.

Petrolina, 26 de outubro de 2026.

ROSANE DA COSTA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Portaria nº. 0079/2025



Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Núcleo Administrativo Municipal. Avenida Clementino
Coelho, 714, Parque Bandeirante, Petrolina - PE

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/91FF-3AB3-A776-4738> e informe o código 91FF-3AB3-A776-4738





SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTE

ANEXO I - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS			
AGENTE DE PORTARIA - SEDE - EDITAL N° 060/2025			
N	FUNÇÃO	NOME	CLASS
1	AGENTE DE PORTARIA - SEDE - Ampla concorrência	YAN WENDLER FRANCISCO QUEIROGA	16°
2	AGENTE DE PORTARIA - SEDE - Ampla concorrência	ANDRESSA MARIA DE OLIVEIRA	17°
3	AGENTE DE PORTARIA - SEDE - Ampla concorrência	CARLOS GABRIEL CARVALHO DANTAS	18°
AUXILIAR DE COZINHA - IRRIGADO I - EDITAL N° 060/2025			
N	FUNÇÃO	NOME	CLASS
1	AUXILIAR DE COZINHA - IRRIGADO I - Ampla concorrência	MACIANA FERREIRA DA CRUZ	22°
AUXILIAR DE COZINHA - PAU FERRO - EDITAL N° 060/2025			
N	FUNÇÃO	NOME	CLASS
1	AUXILIAR DE COZINHA - PAU FERRO - Ampla concorrência	CLEMILDA DA COSTA SOUZA	11°
AUXILIAR DE COZINHA - SEDE - EDITAL N° 060/2024			
N	FUNÇÃO	NOME	CLASS
1	AUXILIAR DE COZINHA - SEDE - Ampla concorrência	BETIZADIA FELIX DO AMARAL	435º
2	AUXILIAR DE COZINHA - SEDE - Ampla concorrência	GRACIELA DA PAZ BARROS	436º
AUXILIAR DE LIMPEZA - IRRIGADO I - EDITAL N° 060/2025			
N	FUNÇÃO	NOME	CLASS
1	AUXILIAR DE LIMPEZA - IRRIGADO I - Ampla concorrência	MARIA DO SOCORRO GOMES PEREIRA	17°
AUXILIAR DE LIMPEZA - IRRIGADO II - EDITAL N° 060/2025			
N	FUNÇÃO	NOME	CLASS

Assinado por: FOSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/1FF-3AB3-A776-4738> e informe o código 91FF-3AB3-A776-4738



Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Núcleo Administrativo Municipal. Avenida Clementino
Coelho, 714, Parque Bandeirante, Petrolina - PE





SECRETARIA DE
 EDUCAÇÃO, CULTURA
 E ESPORTE

1	AUXILIAR DE LIMPEZA - IRRIGADO II - Ampla concorrência	ANA CARLA DE BRITO ALVES	9°
AUXILIAR DE LIMPEZA - IRRIGADO III - EDITAL N° 060/2025			
N	FUNÇÃO	NOME	CLASS
1	AUXILIAR DE LIMPEZA - IRRIGADO III - Ampla concorrência	DENIVANIA DA CONCEICAO FERREIRA	19°
AUXILIAR DE LIMPEZA - SEDE - EDITAL N° 060/2025			
N	FUNÇÃO	NOME	CLASS
1	AUXILIAR DE LIMPEZA - SEDE - Ampla concorrência	ELENILDO CRUZ DE SA	3°
2	AUXILIAR DE LIMPEZA - SEDE - Ampla concorrência	AIUZA NUNES DA SILVA SOUZA	4°
3	AUXILIAR DE LIMPEZA - SEDE - Ampla concorrência	JANE MERE OLIVEIRA DA SILVA	5°
4	AUXILIAR DE LIMPEZA - SEDE - Ampla concorrência	MARCIA CRISTINA SILVA DOS SANTOS OLIVEIRA	6°
5	AUXILIAR DE LIMPEZA - SEDE - Ampla concorrência	EMERSON LUCAS SOARES DO NASCIMENTO	7°
6	AUXILIAR DE LIMPEZA - SEDE - Ampla concorrência	ANGELA BARBARA BARROS NASCIMENTO	8°
7	AUXILIAR DE LIMPEZA - SEDE - Ampla concorrência	MAIARA DAIANY DE SOUZA SANTOS	9°
8	AUXILIAR DE LIMPEZA - SEDE - Ampla concorrência	MARCOS VINICIUS DOS SANTOS ANDRADE	10°
9	AUXILIAR DE LIMPEZA - SEDE - Ampla concorrência	AMANDA ALVES DE CARVALHO	11°
10	AUXILIAR DE LIMPEZA - SEDE - Ampla concorrência	VINICIUS DOS SANTOS ALVES	12°
11	AUXILIAR DE LIMPEZA - SEDE - Ampla concorrência	NAIANY JOICE DA SILVA LIMA	13°
MOTORISTA - SEDE - EDITAL N° 060/2025			

Assinado por: FOSANE DA COSTA-SANTOS
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/91FF-3AB3-A776-4738> e informe o código 91FF-3AB3-A776-4738



Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
 Núcleo Administrativo Municipal. Avenida Clementino
 Coelho, 714, Parque Bandeirante, Petrolina - PE





SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTE

N	FUNÇÃO	NOME	CLASS
1	MOTORISTA - SEDE - Ampla concorrência	SIDNEY DE ARAUJO	7º
PROFESSOR DE ARTES - SEDE - EDITAL N° 060/2025			
N	FUNÇÃO	NOME	CLASS
1	PROFESSOR DE ARTES - SEDE - Ampla concorrência	AUGUSTO EVERTON REIS MOURA	5º
PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - CIÊNCIAS - RAJADA - EDITAL N° 060/2024			
N	FUNÇÃO	NOME	CLASS
1	PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - CIÊNCIAS - RAJADA - Ampla concorrência	BELLATY AYUME CARNEIRO DA SILVA	3º
PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - CIÊNCIAS - SEDE - EDITAL N° 060/2024			
N	FUNÇÃO	NOME	CLASS
1	PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - CIÊNCIAS - SEDE - Ampla concorrência	PRISCILA RAMOS GONCALVES	13º
PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - GEOGRAFIA - SEDE - EDITAL N° 060/2024			
N	FUNÇÃO	NOME	CLASS
1	PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - GEOGRAFIA - SEDE - Ampla concorrência	CLAUDEISA COELHO NUNES	11º
PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - HISTÓRIA - SEDE - EDITAL N° 060/2024			
N	FUNÇÃO	NOME	CLASS
1	PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - HISTÓRIA - SEDE - Ampla concorrência	CLEBER ROBERTO SILVA DE CARVALHO	20º
PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA - SEDE - EDITAL N° 060/2024			
N	FUNÇÃO	NOME	CLASS
1	PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA - SEDE - Ampla concorrência	JAILTON DA SILVA LOPES	24º

Assinado por: ROSANE DA COSTA-SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/91FF-3AB3-A776-4738> e informe o código 91FF-3AB3-A776-4738



Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Núcleo Administrativo Municipal. Avenida Clementino
Coelho, 714, Parque Bandeirante, Petrolina - PE





SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTE

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 01 Foto 3 x 4 (atual).
- 01 Cópia da carteira de identidade.
- 01 Cópia do CPF.
- 01 Comprovante de regularidade do CPF, retirado no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- 01 Cópia de certidão de casamento ou nascimento.
- 01 Antecedentes criminais – Civil (PE)
- 01 Antecedentes criminais – Federal.
- 01 Cópia de certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.
- 01 Cópia das carteiras de vacinação dos filhos menores de 06 anos.
- 01 Cópia do CPF dos dependentes- filhos(as).
- 01 Cópia do título eleitoral.
- 01 Comprovante de votação da última eleição.
- 01 Cópia da carteira profissional (página da foto, frente e verso).
- 01 Cópia do PIS/PASEP
- 01 Cópia do diploma escolar (ficha 19) e/ou certidão de conclusão de curso em nível superior.
- 01 Cópia do comprovante de residência e nº de telefone.
- 01 Atestado médico pré-admissional (clínica do trabalho).
- 01 Cópia da carteira de vacinação contra covid-19.
- 01 Cópia do cartão de conta bancária (exceto banco digital).
- 01 Cópia da carteira de reservista.
- 01 Extrato de contribuição previdenciária - CNIS, que deve ser retirado no site: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cniss>

Observação: Todos os documentos pessoais, só serão aceitos, se estiverem com todos os seus dados corretos e iguais em toda a documentação, em virtude do processo de qualificação cadastral exigido pelo programa do governo federal (eSocial).

CASOS ESPECÍFICOS:

- 01 Cópia de Comprovações de títulos objeto de avaliação (para o cargo de agente de portaria).
- 01 Cópia de Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (para o cargo de agente de portaria) retirado no site: <http://www.cnj.jus.br>.
- 01 Habilitação categoria B e C (para o cargo de motorista de carro leve)



Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Núcleo Administrativo Municipal. Avenida Clementino
Coelho, 714, Parque Bandeirante, Petrolina - PE

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/91FF-3AB3-A776-4738> e informe o código 91FF-3AB3-A776-4738





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 91FF-3AB3-A776-4738

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ROSANE DA COSTA SANTOS (CPF 021.XXX.XXX-83) em 26/10/2026 15:26:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/91FF-3AB3-A776-4738>



PORTARIA Nº. 08619 /2026- SESAU



Portaria Nº. 08619/2026.

EMENTA: Nomeia a candidata que estabelece através de Concurso Público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, especialmente com base no Concurso Público – Edital nº. 002/2018, datado de 04 de dezembro de 2018, de provas, realizado em 24 de fevereiro de 2019, homologado sob o Decreto de nº. 039/2019, datado de 02 de maio de 2019, Decreto 153/2021, em vigor em 01 de janeiro de 2022, Decreto 123/2022, datado de 03 de novembro de 2022, e mediante Processo Judicial nº. 0002223-23.2025.8.17.3130 – Classe: Mandado de Segurança Cível;

RESOLVE:

Nomear a Sra. **MICHELLE GOMES CALDAS DE SÁ**, Matrícula 13.725, inscrita no CPF/MF sob o nº. 033.132.454-71, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRA PSF**, Nível Superior, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 26 de outubro de 2026.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Petrolina
Av. Guararapes, 2114 - Centro - CEP 56302-905 - Petrolina-PE
CNPJ 10.358.190/0001-77 - Fone: (87) 3862-9110 / 3862-9113

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/D81E-18C0-C40B-BDB5> e informe o código D81E-18C0-C40B-BDB5





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: D81E-18C0-C40B-BDB5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ SIMAO AMORIM DURANDO FILHO (CPF 747.XXX.XXX-25) em 26/10/2026 15:32:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/D81E-18C0-C40B-BDB5>

PORTARIAS AMMA



PORTARIA Nº 17, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

O Diretor Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, no uso das atribuições e considerando o disposto na Instrução Normativa 001/2018 – SCI, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato celebrado entre o Município de Petrolina e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO Nº 825/2026	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2026
CONTRATADO: MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS PARA O BEM-ESTAR ANIMAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - AMMA.	
DATA DE ASSINATURA: 21/10/2026	
VIGÊNCIA: 21/10/2026 a 20/10/2027	
GESTOR: EVELYN EVANGELISTA NERES	
MATRÍCULA Nº: 706221	
FISCAL: GRAZIELE RODRIGUES DE SOUZA	
MATRÍCULA Nº: 706213	

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Atenciosamente,

MARCELO ALEXANDRE LUZ GAMA
Diretor Presidente – AMMA

Rua Antônio Padilha, nº 55, Centro- CEP: 56.304-450 – Petrolina-PE
Fone: (87) 3983 -7119
E-mail: juridico.amma24@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: MARCELO GAMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/0235-CC9A-FEED-64BF> e informe o código 0235-CC9A-FEED-64BF





PORTARIA Nº 18, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

O Diretor Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, no uso das atribuições e considerando o disposto na Instrução Normativa 001/2018 – SCI, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato celebrado entre o Município de Petrolina e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO Nº 826/2026	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2026
CONTRATADO: SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS PARA O BEM-ESTAR ANIMAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - AMMA.	
DATA DE ASSINATURA: 22/10/2026	
VIGÊNCIA: 22/10/2026 a 21/10/2027	
GESTOR: EVELYN EVANGELISTA NERES	
MATRÍCULA Nº: 706221	
FISCAL: GRAZIELE RODRIGUES DE SOUZA	
MATRÍCULA Nº: 706213	

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Atenciosamente,

MARCELO ALEXANDRE LUZ GAMA
Diretor Presidente – AMMA

Rua Antônio Padilha, nº 55, Centro- CEP: 56.304-450 – Petrolina-PE
Fone: (87) 3983 -7119
E-mail: juridico.amma24@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: MARCELO GAMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/0235-CC9A-FEED-64BF> e informe o código 0235-CC9A-FEED-64BF





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 0235-CC9A-FEED-64BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARCELO GAMA (CPF 050.XXX.XXX-22) em 26/10/2026 11:39:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/0235-CC9A-FEED-64BF>

PORTARIA Nº 207/2026-SEDUCE



**SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTE**

PORTARIA Nº 207/2026

Dispõe sobre a nomeação do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Petrolina – CEMAP e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE PETROLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso I e II, da Lei Orgânica do Município de Petrolina, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.968, de 20 de outubro de 2026 e no Decreto nº 106, de 22 de outubro de 2026, resolve:

Art. 1º Designar a composição do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Petrolina - CEMAP, os seguintes representantes:

I-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:

a) Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:

Titular: Rosane da Costa Santos

Suplente: Willany da Cunha Reis

b) Primeira Infância:

Titular: Fabiana da Silva Evangelista Cavalcante

Suplente: Ana Cristina Santos da Silva

c) Ensino Fundamental Anos Iniciais

Titular: Nívea Suelen Coelho Gomes

Suplente: Raquel Bernardes Moreira



Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Núcleo Administrativo Municipal. Avenida Clementino
Coelho, 714, Parque Bandeirante, Petrolina - PE

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/20F7-B4E6-BA97-9D8A> e informe o código 20F7-B4E6-BA97-9D8A





SECRETARIA DE
**EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTE**

d) Ensino Fundamental Anos Finais

Titular: Silvana Coelho de Araújo Anunciação

Suplente: Maria da Conceição Ferreira da Silva

e) Alfabetização:

Titular: Bárbara de Souza Rocha Paes Landim Ferreira

Suplente: Simone da Conceição Santos

f) Educação em Tempo Integral:

Titular: Ilka Jiliane Gomes do Amaral Rodrigues

Suplente: Manuelle Celly Santos da Silva

g) Educação de Jovens e Adultos:

Titular: Rosângela da Costa Castro

Suplente: Jaqueline Alves Calaça Santos

h) Avaliação e Monitoramento:

Titular: Cláudia Rogéria de Almeida Amorim

Suplente: Maria José da Silva Ferreira

i) Formação Continuada:

Titular: Midian de Castro Feitosa

Suplente: Adriana Gonçalves Souza

j) Educação Inclusiva:

Titular: Flávia Teixeira Pereira Moura

Suplente: Janaína Maciel Barbosa



Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Núcleo Administrativo Municipal. Avenida Clementino
Coelho, 714, Parque Bandeirante, Petrolina - PE

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/20F7-B4E6-BA97-9D8A>





SECRETARIA DE
**EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTE**

II REPRESENTANTE DA GESTÃO ESCOLAR

a) Primeira Infância

Titular: Suzana Larissa dos Santos Nunes

Suplente: Emanuella Karolyne de Souza Pinheiro

b) Ensino Fundamental

Titular: Maria Cíntia Silva Souza

Suplente: Gabriela Pereira Martins

III REPRESENTANTE DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

a) Primeira Infância

Titular: Maria dos Anjos Rodrigues do Nascimento

Suplente: Gilvonete Barros da Silva Dantas

b) Ensino Fundamental

Titular: Fabiana Martins Ferreira

Suplente: David de Souza Silva

IV REPRESENTANTE DOS PROFESSORES:

a) Primeira Infância

Titular: Roselania Santiago Cruz

Suplente: Evellyn Emanuella de Souza Sá

b) Ensino Fundamental

Titular: Maria Lindomar Gomes

Suplente: Franciana Maria de Oliveira Nascimento

V REPRESENTANTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Lorena Rodrigues de Novaes Sampaio

Suplente: Eliane Vieira Fabrício



Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Núcleo Administrativo Municipal. Avenida Clementino
Coelho, 714, Parque Bandeirante, Petrolina - PE

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/20F7-B4E6-BA97-9D8A> e informe o código 20F7-B4E6-BA97-9D8A





SECRETARIA DE
**EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTE**

Art. 2º O CEMAP se reunirá, em caráter ordinário, trimestralmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação da sua Coordenadora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e será revisada, anualmente, ou sempre que houver alteração na composição de seus representantes.

Petrolina – PE, 26 de outubro de 2026.

ROSANE DA COSTA SANTOS
Secretária de Educação Cultura e Esporte
PORTARIA Nº 0079/2026



Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Núcleo Administrativo Municipal. Avenida Clementino
Coelho, 714, Parque Bandeirante, Petrolina - PE

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/20F7-B4E6-BA97-9D8A>





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 20F7-B4E6-BA97-9D8A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ROSANE DA COSTA SANTOS (CPF 021.XXX.XXX-83) em 26/10/2026 15:52:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/20F7-B4E6-BA97-9D8A>



EXTRATO DE APOIO FINANCEIRO



AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO
FRANCISCO – AEVSF
FACULDADE DE PETROLINA – FACAPE



EXTRATO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETOS

ESPÉCIE: **Termo de Apoio a Projetos**; CONTRATADA: **CORDENAÇÃO DO PROJETO E-INFO** CPF:570.031.065-15; Objeto: Contribuir, por meio de projetos coordenados por servidores e professores da IES, a participação dos discentes em projetos de pesquisa e extensão, para que desenvolvam a parte prática dos conhecimentos obtidos por meio do Ensino e da Pesquisa e extensão, oferecer condições para o enriquecimento da sua formação cultural e de cidadania. Prazo de vigência deste instrumento de Apoio Financeiro a projetos será de 3(três) meses, a partir da data de assinatura. Fundamentação Legal: art. 106, Lei Federal nº 14.133/2021; **Data da assinatura: 19/10/2026.**

Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903.
Fone: (87) 3866-3200 / (87) 3866-3250.